

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 14ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.2 – Comissão

2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

4 – REQUERIMENTOS APROVADOS

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 – ERRATA



ATAS

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24/6/2020

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício nº 462/2020 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 47/2020), do presidente do Tribunal de Justiça – Orientações Gerais para a Reunião Remota – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 43/2020; Projetos de Lei nºs 1.620, 1.845, 1.847, 1.859, 1.866, 1.867, 1.872, 1.895, 1.897, 1.924, 1.936, 1.995, 1.997 e 2.066/2020; Requerimentos nºs 5.002, 5.066, 5.068, 5.075, 5.080, 5.213, 5.214, 5.217, 5.219 a 5.237, 5.259, 5.263, 5.279, 5.280, 5.284, 5.884 a 5.886, 5.888, 5.889, 5.891, 5.893 e 5.903 a 5.908/2020 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Segurança Pública – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Gil Pereira e Duarte Bechir, da deputada Laura Serrano, do deputado Sargento Rodrigues e das deputadas Celise Laviola e Ana Paula Siqueira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Professor Cleiton – Professor Irineu – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h7min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Sargento Rodrigues, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Hely Tarquínio, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 462/2020

(Correspondente ao Ofício Presidência nº 15/2020 – Sespre)

Belo Horizonte, 22 de junho de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para revogar o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que, atualmente, prevê o direito ao referido auxílio-doença aos magistrados.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 66, inciso IV, alínea “a”, e 104, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o anexo Projeto de Lei destinado revogar o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Com meus agradecimentos, renovo, na oportunidade, meus protestos de estima e consideração.

Desembargador Nelson Missias de Moraes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2020

Revoga do inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 1º – Fica revogado o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos ... de ... de 20...; ...º da Inconfidência Mineira e ...º da Independência do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar que ora se submete a essa Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem por objeto a revogação do inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001. A referida Lei Complementar “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”, tratando-se de matéria, portanto, cuja iniciativa de lei é privativa do Tribunal de Justiça – TJMG, conforme previsto na alínea “c” do inciso VI do art. 66 da Constituição Estadual e no *caput* e § 1º do art. 125 da Constituição da República Federativa do Brasil.

O dispositivo a ser revogado, nos termos do presente Projeto de Lei Complementar, prevê o direito de “auxílio-doença” aos magistrados. Todavia, o Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 006563-10.2018.2.00.0000, instaurado a partir de inspeção realizada no Tribunal de Justiça, consignou entendimento no sentido de que o referido auxílio seria incompatível com a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional” (LOMAN), tendo intimado o Tribunal de Justiça a informar-lhe as providências para a exclusão do auxílio-doença.

Portanto, o presente projeto tem por finalidade única e exclusivamente dar cumprimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça dirigida ao TJMG, no uso da competência prevista no § 4º do art. 103-B da Constituição da República Federativa do Brasil.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Orientações Gerais para a Reunião Remota

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto no inciso II do art. 14 e no art. 22 do Regimento Interno e nas demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

1) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, combinado com o art. 157, do Regimento Interno.

2) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo *chat online*, escrevendo expressamente “aparte”;

3) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se manifestar também pelo *chat online*, escrevendo expressamente “questão de ordem” e indicando a questão que pretendam elucidar;

4) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver *online* no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

5) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2020

Dispõe sobre o ato de remoção *ex officio* no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Para fins do disposto em legislação estadual, o ato de remoção *ex officio* de servidor público civil e militar deve conter sua finalidade e ser motivado, explicitando as circunstâncias fáticas a justificar a transferência do servidor em prol do interesse público.

Art. 2º – O ato de remoção *ex officio* eivado de vício é nulo de pleno direito.

Art. 3º – A inobservância desta Lei Complementar configura assédio moral, para fins de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 116, de 11/1/2011.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

Justificação: O projeto de lei complementar em comento visa explicitar os contornos do ato administrativo de remoção 'ex officio', uma vez que este ocorre segundo interesses da administração pública, que não podem ser confundidos com outros, quiçá pessoais ou políticos.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.620/2020

Autoriza o Estado a instituir programa para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa para a erradicação do sub-registro civil de nascimento no Estado de Minas Gerais, que se destina à instituição, no Estado, de postos de atendimento de identificação civil e unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais nos estabelecimentos de saúde públicos e conveniados com o SUS.

Art. 2º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se unidade interligada o posto de atendimento voltado para a regularização do registro de nascimento de crianças.

Parágrafo único – A unidade interligada será vinculada ao serviço do registro civil de pessoas naturais da área geográfica em que se localizar o estabelecimento de saúde.

Art. 3º – São objetivos do Programa:

I – disponibilizar local de fácil acesso para a instalação dos serviços de registro e identificação civil, preferencialmente próximo à enfermaria da maternidade;

II – sinalizar e divulgar amplamente o horário de funcionamento;

III – disponibilizar mobiliário, acesso à rede de internet, energia elétrica e rede de telefonia para instalação dos serviços;

IV – capacitar seus profissionais sobre o funcionamento dos serviços, a fim de promover a erradicação do sub-registro;

V – enviar relatório mensal do quantitativo de nascimentos ocorridos para a Unidade Interligada instalada em suas dependências, para a Secretaria de Estado de Saúde e para a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – A unidade interligada deverá:

I – prover o serviço com os recursos materiais e humanos adequados ao seu funcionamento;

II – realizar o registro civil de nascimento do recém-nascido, inclusive mediante consulta à base de dados de identificação civil quando o pai ou a mãe não apresentarem carteira de identidade;

III – providenciar a segunda via da certidão civil dos pais, quando necessário;

IV – centralizar as informações de número de nascidos, número de registros realizados e número de carteiras de identidade emitidas, gerando relatório mensal a ser encaminhado para a Secretaria de Estado de Saúde e para a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – O registro de nascimento será lavrado na unidade de registro civil de pessoas naturais onde houver ocorrido o parto, ou via unidade interligada no registro civil de pessoas naturais da cidade ou distrito de residência dos pais, arquivando-se o termo de opção assinado pelo declarante, nos termos do art. 50, da Lei nº 6015/1973.

Art. 6º – A unidade interligada poderá praticar os atos de registro de óbitos ocorridos no local.

Art. 7º – Cabe ao órgão ou entidade responsável pela identificação civil:

I – expedir a primeira via da carteira de identidade do recém-nascido, vinculando seus dados biométricos ao registro geral da mãe;

II – expedir primeira e segunda via da carteira de identidade do pai e/ou da mãe;

III – realizar pedido de pesquisa de identidade civil mediante solicitação.

Art. 8º – O oficial de registro civil de pessoas naturais das circunscrições onde sub-registro estiver erradicado ou que instalem unidades interligadas em todas as maternidades públicas interessadas poderá, após autorização dos órgãos competentes, prestar outros serviços públicos, através de convênio, credenciamento ou matrícula, como forma de ampliação da rede de atendimento.

Art. 9º – Poderá ser celebrado convênio, credenciamento e acordo de cooperação entre o órgão de identificação civil, os oficiais de registro civil de pessoas naturais e órgãos da Administração Pública, com vistas à prestação dos serviços previstos nesta Lei.

Art. 10 – As maternidades e hospitais privados que realizem, no mínimo, 100 (cem) partos ao mês, poderão solicitar a instalação de unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais e de postos de atendimento de identificação civil.

§ 1º – As despesas decorrentes da instalação e manutenção serão custeadas pelo estabelecimento privado que solicitar o serviço.

§ 2º – As unidades privadas de saúde deverão atender ao disposto nos Incisos I a IV, do art. 4º, desta Lei.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

Justificação: O presente Projeto de Lei visa garantir que bebês recebam certidão de nascimento e carteira de identidade, gratuitamente, ainda na maternidade. Pretende garantir o direito à cidadania e, por consequência, proteger as crianças de sequestros ou sumiços e facilitar a localização de desaparecidos. Assim, diante da importância do proposto, conto com o apoio dos pares na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 1.845/2020

Declara patrimônio cultural e imaterial do estado a folhinha eclesiástica da Arquidiocese de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Estado a folhinha eclesiástica da Arquidiocese de Mariana, popularmente conhecida como “Folhinha de Mariana”.

Art. 2º – Compete ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – desenvolver estudos, levantamentos, pesquisas e instauração do processo de certificação, conforme o Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2020.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: Presente não apenas na cidade de Mariana, mas amplamente difundida pelas cidades do estado, a folhinha eclesiástica da Arquidiocese de Mariana, já é publicada há 150 anos sem nenhuma interrupção. Todos os anos, são impressos mais de 350 mil exemplares.

É um famoso calendário que é impresso anualmente. Diferentemente, porém, dos calendários convencionais, que mostram, normalmente, os dias do ano, os feriados nacionais e fases da Lua, a Folhinha de Mariana traz ainda orações, instruções religiosas, tabela do amanhecer e do anoitecer, datas das festas, dias de penitência, todos os santos católicos, horóscopo, feriados, época de plantio, resoluções do Conselho Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e dados biográficos do Papa católico.

Pelo exposto e pela preservação, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural e imaterial do estado, ensejo pela aprovação do projeto pelos pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 1.847/2020

Dispõe sobre a estadualização do trecho rodoviário que referencia entre os municípios de Bambuí e Tapiraí e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica transferido para o Estado de Minas Gerais, sob a responsabilidade do Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, o trecho de aproximadamente 6 km da estrada que liga o município de Bambuí a Tapiraí até o ponto que sedia a Casa de Saúde São Francisco de Assis da Fundação Hospitalar de Estado de Minas Gerais – Fhemig, localizada na Comunidade São Francisco de Assis.

Art. 2º – A estrada a que se refere o artigo 1º será incluído no Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 3º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2020.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: Esta proposição tem como objetivo estadualizar a estrada que interliga o município de Bambuí à Fundação Hospitalar de Estado de Minas Gerais, conhecida como Casa de Saúde São Francisco de Assis – SSFA – e que está localizada na Comunidade São Francisco de Assis.

Cabe destacar a importante atuação que este hospital exerce na região e principalmente na comunidade onde se encontra, o qual é referência em reabilitação e atenção ao idoso, e que proporciona um atendimento de qualidade diferenciada dentro do novo papel a ser desempenhado perante o SUS a sociedade.

Na atualidade, a Fundação Hospitalar de Estado de Minas Gerais, integrante da rede Fhemig, dispõe de internações em clínica médica e clínica cirúrgica, prestando serviços ambulatoriais em diversas especialidades médicas, reabilitação e de apoio diagnóstico. Atende, trata e abriga 295 ex-pacientes com Hanseníase, objetivo definido há sessenta anos, quando o confinamento dos doentes acometidos pela Hanseníase foi à opção na tentativa de controle da endemia. Porém, com o advento da poliquimioterapia, a Hanseníase passou a ser uma patologia curável e de tratamento ambulatorial.

Além das atividades do hospital, a Comunidade São Francisco de Assis que possui aproximadamente 500 habitantes, originou-se pelos familiares dos pacientes hansenianos de sessenta anos atrás, com todos os serviços comunitários necessários, e está localizada a 6 km de distância. O acesso é rodoviário até à cidade de Bambuí, sendo esse trecho de extrema importância e prioridade para a população local.

Contudo, a estrada, desde a sua construção e a sua pavimentação realizadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem-MG (DER) em 1986, não recebeu nenhum recapeamento ou qualquer outro tipo de manutenção ao longo destas mais de três décadas, a não ser "um tapa buraco" ocasional, muitas vezes feito pelos próprios funcionários da Fhemig.

À vista da falta de manutenção que culminou na situação precária em que o acesso rodoviário se encontra, reivindica-se a sua estadualização para realizar os devidos reparos a fim de sanar este problema do município de Bambuí. Afinal, caso não for feita uma intervenção urgente na estrada, corre-se o risco de perder todo o investimento feito pelo estado.

Em tempos de enfrentamento da Covid-19, por se tratar de estabelecimento público de saúde estadual, a unidade em comento atende pacientes em tratamento prolongado, e é estratégico pois "desafoga" leitos de outras hospitais de toda a região liberando equipamentos para que mais pessoas possam ser atendidas.

Assim se justifica nossa pretensão para uma tramitação mais célere pois o trecho de estrada requer uma atenção melhor em vista do trânsito frequente de ambulâncias e veículos de saúde, porém a estrada não permanece em boas condições de tráfego.

Pelas razões expostas, é indubitável a necessidade de estadualizar o referido trecho rodoviário a fim de possibilitar não só a melhoria da trafegabilidade como a consequente melhoria da segurança para todos que trabalham e residem na Comunidade São Francisco de Assis.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 1.859/2020

Altera a Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 5º da Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Salvo quando se tratar de infração a ser punida de acordo com lei federal, o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta lei sujeita o infrator a imposição de multa pecuniária correspondente a 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a trinta dias.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2020.

Oswaldo Lopes, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (PSD).

Justificação: A prática de soltar fogos causa diversos malefícios e pode alterar de forma significativa o meio ambiente. Milhares de partículas de dióxido de carbono (CO₂) são espalhadas pelo ar. O foguete libera estrôncio, uma perigosa substância tóxica causadora de incêndios. Causa forte poluição sonora (120 decibéis – limiar da dor), assusta aves e outros animais, provocando mudanças em seu comportamento, alteração de sua rotina, muitas vezes levando à migração e, em alguns casos, à morte. Seus estampidos prejudicam a população idosa e crianças que se assustam e têm sua saúde colocada em risco.

Outro ponto crítico é que o material utilizado para fazer os fogos é de difícil reciclagem, e essas substâncias tóxicas dificultam o processo. Seu manuseio pode ser danoso à saúde. Potássio, cobre e bário, usados em muitos tipos de fogos de artifício, causam a poluição do ar quando liberados. E ainda existe o risco de partes não acionadas dos explosivos entrarem em combustão durante a reciclagem. Por isso as empresas recicladoras não recebem fogos de artifício.

O alto índice de acidentes provocados pelos fogos de artifício também é um fator a ser considerado. Diversas pessoas dão entrada nos hospitais de pronto atendimento vítimas de queimaduras e mutilações.

Além disso, crianças com transtorno do espectro autista – TEA – possuem hipersensibilidade sensorial e sofrem com os barulhos dos fogos de artifício. A característica é comum em indivíduos com TEA e provoca sobrecarga dos sentidos, causando desconforto e até comportamentos agressivos.

A alteração na atual legislação tem como objetivo o aprimoramento da referida lei, a fim de incluir em seu texto as sanções pertinentes.

Diante do exposto, encaminho esta propositura para a aprovação dos meus nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 1.866/2020

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários pela Promoção e Desenvolvimento da Dignidade Humana – ASPRODH –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários pela Promoção e Desenvolvimento da Dignidade Humana – ASPRODH –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2020.

Oswaldo Lopes, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (PSD).

Justificação: A Associação de Voluntários pela Promoção e Desenvolvimento da Dignidade Humana – ASPRODH – é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 14 de setembro de 2010, com duração ilimitada e sede no Município de Belo Horizonte. A associação é constituída de pessoas idôneas, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções nem distribui lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes.

A entidade tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, auxiliar pessoas carentes e vulneráveis em atividades de promoção à igualdade, ministrar cursos de capacitação e palestras, desenvolver programas de combate à pobreza e à desnutrição e defender os interesses coletivos dos cidadãos de Belo Horizonte.

As atividades desenvolvidas pela associação ao longo dos anos têm ajudado centenas de pessoas no município onde atua, razão pela qual o mérito e a relevância de sua atuação devem ser reconhecidos por meio de sua declaração como entidade de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 1.867/2020

Dispõe sobre o acolhimento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados nos abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência localizadas no Estado disponibilizarão espaços apropriados para acolhimento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2020.

Oswaldo Lopes, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (PSD).

Justificação: A resistência de moradores de rua ao acolhimento em abrigos ocorre pelos mais variados motivos, desde a discordância quanto às regras do abrigo até a simples vontade de permanecer vivendo livremente pelas ruas da cidade. É comum a resistência a qualquer investida de agentes estatais, dada a situação de vulnerabilidade a que a referida população se encontra submetida.

Porém nós devemos nos empenhar ao máximo para tornar mais acolhedores os abrigos, albergues e demais centros de serviços voltados à população de rua, de modo a tornar mais digno, saudável e seguro o seu dia a dia, sem desprezitar o seu direito constitucional à liberdade de ir e vir e de permanecer nesses locais ou simplesmente deixá-los quando e se assim o desejarem.

Por outro lado, é notório que muitos moradores de rua mantêm consigo animais de pequeno e médio porte, em sua grande maioria cães. Assim sendo, a negativa em receber esses animais de estimação e acomodá-los nos abrigos tem-se constituído em um dos motivos pelos quais muitos moradores de rua se negam a abrigar-se nesses locais, em prejuízo da sua saúde e segurança.

Durante a pandemia de Covid-19, foram relatadas situações em diversos municípios mineiros onde os moradores de rua se recusaram a frequentar tais abrigos, pois seus animais não poderiam acompanhá-los.

Com o objetivo de eliminar essa barreira e incentivar a busca por abrigos pela população de rua, propõe-se este projeto de lei.

Pela relevância e caráter humanitário desta proposta, pede-se e espera-se o amplo apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 1.872/2020

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Resgatando Vidas, com sede no Município de Bocaiúva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Resgatando Vidas, com sede no Município de Bocaiúva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2020.

Gustavo Mitre (PSC)

Justificação: A Comunidade Terapêutica Resgatando Vidas de Bocaiuva – Reviboc – atua acolhendo jovens e adultos dependentes de álcool e outras drogas.

Atua em Bocaiuva desde 2012, e a presente declaração de utilidade pública reconhece os bons trabalhos realizados pela entidade nesse município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.895/2020

Dispõe sobre normas de funcionamento dos zoológicos e similares situados no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei tem o intuito de dispor sobre normas de funcionamento dos zoológicos e similares situados no âmbito do Estado de Minas Gerais, para fins de cumprimento das funções de educação, pesquisa e conservação das espécies nativas ameaçadas.

§ 1º – Para efeitos desta lei, considera-se zoológico qualquer coleção de animais silvestres nativos e exóticos mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública.

§ 2º – Aplica-se o disposto nesta lei também aos aquários e congêneres.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 2º – Os zoológicos de que trata o art. 1º deverão observar as seguintes diretrizes:

I – Não capturar animais na natureza;

II – Não receber animais oriundos de captura na natureza;

III – Zelar pela não reprodução dos animais;

IV – Adotar medidas para eliminação progressiva da exposição dos animais, para minimizar o sofrimento;

V – Priorizar a adoção de medidas de reabilitação e restituição dos animais à natureza, quando esta for possível.

Parágrafo único – No caso dos incisos II e III, admite-se exceção apenas quando se tratar de programas de apoio a animais apreendidos ou entregues voluntariamente ou, também, de conservação de espécies nativas ameaçadas de extinção.

Art. 3º – Os zoológicos ou similares abrangidos por esta Lei, com vistas à diminuição paulatina da exposição de animais, deverão realizar estudos para o desenvolvimento de técnicas de realidade virtual.

CAPÍTULO II

DAS VISITAS

Art. 4º – As visitas aos zoológicos, quando realizadas em grupos, deverão ser feitas com acompanhamento de monitor selecionado pelo zoológico, para minimizar o estresse dos animais e promover a difusão de educação ambiental.

Art. 5º – Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão adotar providências no sentido de colocar avisos alertando aos frequentadores de que os animais são seres capazes de sentir e vivenciar emoções e que não devem ser expostos a ruídos excessivos e agressões de qualquer tipo.

Art. 6º – Os zoológicos devem permanecer fechados por no mínimo dois dias por semana, para permitir o descanso dos animais.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS E PATROCÍNIOS

Art. 7º – Os zoológicos poderão celebrar convênios com organizações não governamentais para fins educativos, com instruções sobre a vida animal e formas de preservação de seu bem-estar, entre outros.

Art. 8º – Os zoológicos poderão buscar patrocinadores para aumentar suas fontes de custeio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Fica proibida a instalação de novos zoológicos no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 – A fiscalização da presente lei será realizada pelo órgão competente, nos termos da regulamentação.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2020.

Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: “Os zoológicos surgiram no século XV como coleções particulares de reis, e representavam o poder de seus proprietários. Com o tempo, foram evoluindo para centros de entretenimento e pesquisa de espécies, sendo que, atualmente, a função dos zoológicos está fincada em quatro objetivos: entretenimento, pesquisa, educação ambiental e conservação.

Não obstante os inegáveis progressos feitos pelas pesquisas e estudos acadêmicos, é muito cruel para os animais a privação de sua liberdade e da vivência em seu habitat natural, assim como a livre interação com outros espécimes, razão pela qual o presente projeto visa desestimular estas situações.

Alguns defendem que só é possível proteger o que se conhece. Entretanto, não necessariamente é preciso estar fisicamente próximo ao animal, ou retê-lo em cativeiro, para que as pessoas se importem ou se preocupem com eles. Ademais, os animais aprisionados apresentam o comportamento alterado, o que não os reflete, além de transmitir a ideia de poder do ser humano sobre a natureza, como se este tivesse o direito de encarcerar os animais para seu entretenimento.

Nota-se que o projeto não propõe a extinção dos zoológicos e dos aquários. O ideal seria que os zoológicos viessem a ser centros de recebimento, recuperação e soltura de animais silvestres. A tendência do futuro é que o modelo de exibição de animais para entretenimento evolua, com o uso de tecnologias como, por exemplo, realidade virtual, que podem fornecer uma experiência muito mais enriquecedora e instrutiva para seus visitantes.

Diante de todas as considerações ora expostas, o presente projeto tem o intuito de, embora não determinar o fechamento das unidades já existentes, evoluir sua função para instituições focadas na preservação, e proibir a abertura de novos zoológicos ou aquários no Estado de Minas Gerais, para a aprovação do qual conto com o apoio dos nobres pares.

“Não é admissível que em pleno século XXI ainda se queiram manter animais selvagens em confinamento perpétuo.”

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.897/2020

Estabelece a obrigatoriedade para o Departamento de Trânsito – Detran do Estado de Minas Gerais em constar informações nos Certificados de Registro de Veículos (CRV's).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade Departamento de Trânsito – Detran do Estado de Minas Gerais em constar nos Certificados de Registro de Veículos (CRV's) as informações constantes dos incisos a seguir:

I – O vendedor se isenta de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal a partir da data da assinatura da transferência, cabendo ao comprador imediata transferência de propriedade.

II – O vendedor poderá solicitar bloqueio administrativo do veículo, que permitirá a remoção do mesmo ao pátio quando parado em blitz, caso o comprador não registre a transferência do bem.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.924/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Contraprova do laudo de aferição de medidores Elétricos, em empresas distintas da Companhia de Energia de Minas Gerais – Cemig.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatório a contraprova em empresa distinta de aferição de medidores Elétricos, da Companhia de Energia de Minas Gerais – Cemig.

§ 1º – O cliente da Empresa prestadora de Energia que dispõe o *caput* deste artigo, terá a faculdade de exigir a contraprova do laudo da aferição dos medidores de energia.

§ 2º – A contraprova será isenta de custos pelo cliente.

§ 3º – Somente os laboratórios, ou empresas certificadas pelo Institutos de Pesos e Medidas de Minas Gerais – Inmetro, poderão fazer a contraprova dos medidores de energia elétrica.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2020.

Carlos Henrique

Justificação: A proposição tem o objetivo de contribuir para a criação, em Minas Gerais, de uma cultura de “transparência”, de forma acessível ao cidadão, na prestação de serviços públicos em geral.

A cobrança abusiva na conta de energia elétrica está entre as principais reclamações dos consumidores nos últimos meses no Estado de Minas Gerais. A população até mudou hábitos para economizar e mesmo assim, a maior parte reclama dos valores absurdos e que a alternativa de consumir menos não está surgindo efeito.

Para medir a energia elétrica são usados os medidores de energia também conhecidos como “relógios”. Existem dois tipos de medidores: os ciclométricos e os analógicos (de ponteiros). No medidor ciclométrico a leitura é efetuada diretamente, da esquerda para a direita, semelhante ao hodômetro de automóvel Leitor Anterior Leitor Atual.

Para medir a energia elétrica são usados os medidores de energia também conhecidos como “relógios”. Existem dois tipos de medidores: os ciclométricos e os analógicos (de ponteiros).

No medidor ciclométrico a leitura é efetuada diretamente, da esquerda para a direita, semelhante ao hodômetro de automóvel. O medidor de energia registra o consumo em determinado período de leitura que é a quantidade de dias que uma concessionária faz uma leitura e pode variar de acordo com o planejamento de cada empresa. Em média este período de leitura varia entre 28 a 32 dias. O consumo de energia é calculado da seguinte forma:

Consumo no período = Leitura atual – Leitura anterior

Consumo no período = 2875 – 2490 = 385 kWh

O medidor de ponteiros possui por 4 ou 5 mostradores, cujos ponteiros giram, uns no sentido horário e outros no sentido anti-horário, conforme as setas indicativas do mostrador. A leitura deve ser feita da esquerda para direita. Para anotar a leitura, considere o último número ultrapassado pelo ponteiro ou seja, quando o ponteiro estiver entre um algarismo e outro deve ser considerado o menor. O movimento dos ponteiros ocorre sempre do nº menor para o maior.

O método de aferição do medidor é feito exclusivamente por um laboratório ou Empresa relacionados à Companhia de Energia de Minas Gerais – Cemig. A ideia da proposição é tornar essa medição mais clara, de formar a melhor compreensão do consumidor.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.936/2020

Institui o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular na data que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

Parágrafo único – O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e da Pessoa com Deficiência para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.995/2020

Declara de utilidade pública a Associação dos Protetores de Animais – ASPA7 –, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Protetores de Animais – ASPA7 –, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2020.

Douglas Melo, vice-líder do Bloco Minas tem História (MDB).

Justificação: A Associação dos Protetores de Animais – ASPA7 –, com sede no Município de Sete Lagoas está em pleno e regular funcionamento desde 13 de julho de 2016 e realiza suas atividades dentro do previsto em seu estatuto social.

Esta entidade é uma associação civil, sem fins lucrativos. tem como objetivo e e finalidades, a preservação ambiental e de defesa dos direitos animais; zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos animais resgatados pela ASPA 7, promovendo ações e projetos voltados a este fim, com recursos próprios ou advindos de convênio ou outras formas legais; proporcionar condições de abrigo aos animais resgatados, alimentação adequada, assistência à saúde e sua integração junto à comunidade; informar, esclarecer e educar a população, a fim de criar uma cultura de respeito e cuidado com os animais, estimulando a guarda responsável dos mesmos e evitando; estimular a adoção de animais abandonados, organizando campanhas de doação, inclusive acompanhando seu estado após a doação; criar e executar mecanismos de controle de proliferação de animais de rua; estudar e implantar processos de registro para identificação animal, visando facilitar a localização em casos de extravio ou roubo de animais; estabelecer parcerias com outras entidades cujas atividades visem interesses comuns; manter convênio com órgãos ou instituições, de direito privado ou não, governos e organismos nacionais e internacionais, com vistas ao intercâmbio de informações, realizações de pesquisas e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais; incentivar, atuar e pesquisar estudos científicos para detecção e prevenção do impacto de zoonoses na saúde pública e meio ambiente, através de convênios específicos com universidades públicas e privadas. O resultado desses trabalhos servirá para subsidiar o poder público na prevenção e erradicação de doenças, ou também conscientizar a comunidade sobre o impacto no equilíbrio ecológico; participar da formulação e execução de políticas públicas de proteção aos animais, acompanhando as ações do poder público, bem como fiscalizando a aplicação e estimulando o aperfeiçoamento da legislação; em conjunto com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais; fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitam as leis de proteção à fauna, inclusive propondo ações civis públicas; combater todos os maus tratos aos animais; promover campanhas de conscientização e apoio a iniciativas de combate ao tráfico de animais, principalmente na região de Sete Lagoas/MG; promover o voluntariado da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Obedecendo aos critérios da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, os cargos de administração da Associação não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer benefícios ou vantagens, por qualquer forma ou título conforme comprova o artigo 25º, do estatuto social da entidade.

A aprovação deste projeto irá proporcionar condições para dinamização de suas atividades e concretização de todos os seus objetivos.

Diante do exposto, observados os requisitos legais e verificada a importância da Associação dos Protetores de Animais de Sete Lagoas – ASPA 7, para a sociedade mineira, em especial para o município de Sete Lagoas/MG, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.997/2020

Altera a Lei nº 10.021 de 6 de dezembro de 1989, para incluir a possibilidade de advertência ao produtor que não realizar a comprovação da vacinação contra a febre aftosa, a brucelose e a raiva dos herbívoros no prazo definido em lei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 6º do art. 7º da Lei nº 10.021, de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º – (...)

(...)

§ 6º – A multa decorrente da inobservância do disposto nos incisos I e VIII do art. 5º desta lei, bem como de seus regulamentos, poderá ser convertida em advertência pelo órgão ou pela entidade de controle e de defesa sanitária competente, desde que o atuado não seja reincidente.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

Justificação: A Lei nº 10.021, de 6 de dezembro de 1989, dispõe sobre a vacinação obrigatória contra a febre aftosa, a brucelose e a raiva dos herbívoros e dá outras providências, tendo sido alterada recentemente pelo Projeto de Lei nº 517/2019, transformado na Lei nº 23.639/2020 de 15 de maio de 2020, que alterou os arts. 5º e 7º para adequar a legislação estadual perante a legislação federal do Mapa, principalmente em relação à Instrução Normativa nº 11, de 18 janeiro de 2018, que aprovou o novo Regulamento Técnico para a Produção, Controle da Qualidade, Comercialização e Emprego de Vacinas contra a febre aftosa, e que regulamentou a nova dose dessa vacina.

Houve também uma necessária adequação da lei sanitária estadual, criando a possibilidade da penalidade administrativa de advertência, quando a não vacinação (inciso I, do art. 5º) for plenamente justificável e o produtor seja primário.

Ocorre que, na forma da redação aprovada na Lei nº 23.639/2020, somente os produtores que deixarem de vacinar contra febre aftosa poderão ter a possibilidade de reverter a multa recebida em advertência, quando forem primários. Já o produtor que não realizar a comprovação da vacinação no prazo de até 10 (dez) dias após a data estipulada pelo IMA (inciso VIII, do art. 5º), não poderá ter sua multa revertida em advertência.

No entanto, é cediço que o descumprimento legal caracterizado como deixar de comprovar a vacinação tem um impacto sanitário de menor gravidade em relação ao descumprimento caracterizado como deixar de vacinar, sendo que essa distorção precisa ser sanada, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse Projeto de Lei, a fim de incluir a não comprovação da vacinação no prazo determinado (inciso VIII do art. 5º), no rol de penalidades passíveis de advertência, no que tange à vacinação contra a febre aftosa, a brucelose e a raiva dos herbívoros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.066/2020

Autoriza o Estado de Minas Gerais garantir acesso ilimitado e gratuito aos serviços de streaming, aplicativos e materiais online disponibilizados por plataformas educacionais da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG –, utilizados pelas instituições de ensino público, aos estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica garantido no âmbito do Estado de Minas Gerais o acesso ilimitado e gratuito aos serviços de streaming, aplicativos e materiais online disponibilizados por plataformas educacionais da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG –, utilizados pelas instituições de ensino público, aos estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual.

Parágrafo único – A garantia de que trata o *caput* será válida durante o período estabelecido no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia causada pelo agente coronavírus (Covid-19), no Estado.

Art. 2º – Cabe a Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG –, disponibilizar com recursos próprios do seu orçamento, a gratuidade do acesso à Internet para os usuários das plataformas educacionais de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

Justificação: No dia 12 de maio de 2020, O Governo do Estado de Minas Gerais anunciou que as aulas da Rede Estadual de Educação iriam ser retomadas de forma remota no dia 18 de maio. As formas que foram colocadas as opções de ensino, são: apostilas disponíveis na internet, aulas por meio de emissora pública de televisão e um aplicativo que facilita o diálogo entre alunos e professores.

Pesquisas apontam que cerca de 700 mil estudantes irão ficar sem ter acesso as aulas com o modelo remoto. A Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) tem ciência de que, mesmo com as duas alternativas, não vai alcançar todos os alunos de escolas públicas. A falta de acesso à internet e/ou dispositivos de conexão tanto nas zonas urbanas quanto nas zonas rurais é uma realidade presente na vida do estudante mineiro.

Desta forma o Projeto de Lei busca garantir o acesso gratuito aos conteúdos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG –, de forma que a própria Secretaria possa desenvolver junto com operadoras de internet e empresas de tecnologia como a Prodemge, o acesso gratuito sem cobrança de dados dos usuários e sem a necessidade de conexão wi-fi.

A Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG –, está economizando recursos operacionais com a suspensão das aulas presenciais, que podem ser utilizados para subsidiar esta medida. Trata-se de medida justa e reparadora que contribui junto com outras medidas já adotadas pelo governo de Minas Gerais, buscando a equidade no acesso à educação para todos os estudantes mineiros, devido as dificuldades enfrentadas pelos reflexos do combate a Pandemia do novo coronavírus no Estado.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

REQUERIMENTOS

Nº 5.002/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com as alunas do Colégio Tiradentes Central, que compõem a equipe sub 14 feminina de *handball*, pela conquista de importantes títulos no ano de 2019, como o 1º lugar Metropolitano, o 1º lugar na Copa Arnaldo e o 1º lugar no Torneio de Lagoa Santa, com as alunas integrantes da equipe sub 16 feminino, que também conquistaram o 1º lugar metropolitano, e com as alunas que integram a equipe sub 17 feminino A e B pelo título de campeãs da Copa Arnaldo e dos Jogos Internos CTPMMG. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 5.066/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – em Belo Horizonte pedido de providências para que as ações de fiscalização sanitária realizadas no Estado considerem os casos já comprovados de senecavírus – SVA – em suínos no território de Minas Gerais e para que a realização dos exames necessários para descartar a possibilidade de febre aftosa não implique interdição de frigoríficos ou restrições mercadológicas para o setor de suinocultura do Estado. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 5.068/2020, do deputado Zé Reis, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha –, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e à Prefeitura Municipal de Várzea da Palma pedido de providências para que sejam apurados os fatos relativos à poda realizada na árvore que compõe o patrimônio histórico estadual e nacional, nas Ruínas da Igreja do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, no Distrito de Barra do Guaicuí, no referido município. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 5.075/2020, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a apuração do arrombamento ocorrido no dia 23 de março de 2020 na igreja e na casa paroquial da comunidade de São Judas e Nossa Senhora das Mercês, no Bairro Central Park, em Ibitaré. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.080/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com Dario Saravese, cônsul da Itália em Belo Horizonte, pelos relevantes serviços prestados à sociedade mineira, especialmente nos setores político, econômico-comercial, cultural e social. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 5.213/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 28/3/2020, em Ribeirão das Neves, que resultou na prisão de um indivíduo e na apreensão de 35 barras de maconha, 10 carregadores de arma de fogo, armas de pressão, uma pistola .380, uma espingarda calibre 12, 2 balanças de precisão, 1 celular e a quantia de R\$27.500,00. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.214/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada no dia 23/2/2020, no Município de Ibiá, em que colocaram suas vidas em risco para salvar um rapaz que foi jogado em uma cratera. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.217/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Arinos pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.219/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cedro do Abaeté pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.220/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cruzeiro da Fortaleza por ocasião do aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.221/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Formoso por ocasião do aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.222/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Guarda-Mor pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.223/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Guimarães pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.224/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Lagamar pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.225/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Lagoa Formosa pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.226/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Medeiros pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.227/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pedrinópolis pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.228/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Grupiara pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.229/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Bonifópolis de Minas pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.230/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com com a comunidade de Santa Rosa da Serra pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.231/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Serra da Saudade pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.232/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Tapira pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.233/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Uberaba por ocasião do aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.234/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 1º Pelotão da 224ª Companhia do 37º Batalhão da 5ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais pelo heroísmo dos policiais de Ibiá. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Requerimento nº 5.214/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.235/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Buritis por ocasião do aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.236/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Romaria por ocasião do aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.237/2020, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado à Superintendência Estadual de Operações do Correios de Minas Gerais pedido de providências para que seja feita avaliação técnica com vistas a que o atendimento domiciliar dos correios seja regulamentado nos Bairros Liberdade e Saturnino I, II e III, no Município de São Gotardo. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 5.259/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares rodoviários que atuaram na operação realizada em 19/3/2020, no Município de Arinos, em que salvaram outros dois policiais militares que estavam presos dentro de uma viatura em chamas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.263/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 6/4/2020, em Contagem, que resultou na prisão de duas pessoas envolvidas no

crime de tráfico de drogas, além da apreensão de uma pistola Cz 9mm, munições, maconha, dinheiro e um radiocomunicador. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.279/2020, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a inclusão das escolas estaduais da tabela que encaminha na próxima etapa de distribuição de mobiliários para salas de aulas dessa secretaria. (– À Comissão de Educação.)

Nº 5.280/2020, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam tomadas as medidas cabíveis, em caráter de urgência, para sanar a grande periculosidade do trecho do Km 87 da BR-146, visto que, somente nos últimos dias, ocorreram três acidentes em menos de 48 horas no local, sendo pelo menos um deles fatal. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 5.284/2020, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas à prestação dos auxílios necessários à população do Município de Ubá, que decretou situação de emergência em decorrência de uma chuva histórica ocorrida no último dia 7/4/2020; e seja encaminhado ao referido órgão o Decreto nº 6.370, de 8 de abril de 2020. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.884/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas à nomeação urgente dos excedentes aprovados em concursos para as carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais, tendo em vista o grave déficit existente na instituição.

Nº 5.885/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja provocada a Advocacia-Geral do Estado – AGE – a fim de que se posicione acerca dos desdobramentos dos ditames da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, nas carreiras que compõem os respectivos órgãos, especialmente no tocante às questões relativas a férias-prêmio, quinquênios, abonos, adicionais de desempenho, promoção, progressão e realização de concursos, entre outros assuntos que impactam a carreira dos servidores da segurança pública.

Nº 5.886/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja feito, o quanto antes, o pagamento das férias-prêmio dos policiais civis aposentados, conforme solicitação do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Nº 5.888/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja determinado o imediato afastamento do agente de segurança socioeducativo lotado na unidade socioeducativa de Unai, diagnosticado com Covid-19, bem como para que sejam suspensas as visitas na unidade socioeducativa de Ipatinga, onde um adolescente também testou positivo para o novo coronavírus.

Nº 5.889/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja realizado um levantamento do número de cargos vagos de delegado de polícia no Estado e este seja apresentado ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin –, acompanhado do pedido de nomeação dos candidatos excedentes no concurso público realizado em 2018.

Nº 5.891/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para a elaboração de protocolos sanitários que possibilitem o retorno gradual das atividades esportivas no Estado, com prioridade para a garantia da segurança dos atletas, dos profissionais envolvidos e de toda a

população de Minas Gerais e com a participação de todos os envolvidos nesse segmento, como federações esportivas, clubes sociais e equipes das diversas modalidades praticadas no Estado, de modo a incluir esse segmento em uma das “ondas” com protocolo previstas no Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.893/2020, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Supod – da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que sejam incluídas campanhas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas nos intervalos do programa “Se Liga na Educação”.

Nº 5.903/2020, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a disponibilização de senha de acesso ao Sistema de Administração Financeira – Siafi – para o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Cosems – ou o envio dos Relatórios de Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Estadual de Saúde, Restos a Pagar 2020, e Execução Orçamentária 2020 atualizados, conforme constam no Siafi.

Nº 5.904/2020, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que se intensifiquem os esforços para garantir a proteção dos profissionais da saúde no âmbito dessa fundação, haja vista o número de denúncias apresentadas pelos servidores de falta ou baixa qualidade de equipamentos de proteção individual – EPIs.

Nº 5.905/2020, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca do número de respiradores e demais insumos e recursos financeiros e humanos indispensáveis a seu funcionamento no atendimento à pandemia de Covid-19 que eventualmente serão destinados ao Município de Paracatu. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.906/2020, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à flexibilização da lista de equipamentos que poderão ser adquiridos conforme indicação de emenda parlamentar impositiva ao orçamento de 2020, de maneira que seja possível contemplar a carência dos estabelecimentos de saúde e os municípios.

Nº 5.907/2020, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências para que seja aguardado o trânsito em julgado da ação que discute a inconstitucionalidade da opção remuneratória nos termos do art. 23, § 4º, da Lei 21.710, de 30 de junho de 2015, uma vez que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça declarou a inconstitucionalidade da mencionada lei, havendo, no entanto, de acordo com o Processo nº 5127874-12.2016.8.13.0024, embargos declaratórios aprovados na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ainda que rejeitados, que fundamentam a constitucionalidade da norma, esclarecendo-se que, ainda que os autos sejam inconclusos no que se refere à inconstitucionalidade então declarada, a Advocacia-Geral do Estado encaminhou à Secretaria de Estado de Educação um parecer que determina a imediata abertura de processos administrativos na busca de rever a remuneração dos servidores que realizaram tal opção remuneratória e já estão aposentados e dos diretores que optaram por tal forma de remuneração com base na legislação vigente e em parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça da ALMG. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Dalmo Ribeiro Silva, anexe-se ao Requerimento nº 5.808/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.908/2020, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que, após o desmonte do hospital de campanha de Belo Horizonte, localizado no Expominas, os materiais sejam doados aos seguintes hospitais do Vale Jequitinhonha (Baixo Jequitinhonha): Hospital Bom Pastor, em Jacinto; Hospital Vale do Jequitinhonha, em Itaobim; Hospital Santa Rita, em Medina; Hospital Ester Faria de Almeida, em Pedra Azul; Hospital Deraldo Guimarães, em Almenara; e Hospital de Dr. Otávio Gonçalves, em Cachoeira de Pajeú. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Segurança Pública.

Oradores Inscritos

O presidente – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Gil Pereira.

O deputado Gil Pereira – Boa tarde, presidente Antonio Carlos Arantes. Inicialmente, presidente Antonio Carlos Arantes, eu quero dar uma notícia ruim: o falecimento de uma ex-prefeita amiga nossa, a Norma Britto Pereira, lá da cidade de Pedras de Maria da Cruz. A Norma fez uma bela gestão de 2008 a 2012 e era também pré-candidata; a população de Maria da Cruz estava querendo que ela voltasse a ser prefeita. Então, quero me solidarizar com toda a população, com todas as lideranças da cidade de Pedras de Maria da Cruz. Ela fez uma bela gestão, cuidou muito bem da saúde da população, da educação, da infraestrutura, da ação social. Então, quero dar um abraço em toda população de Pedras de Maria da Cruz e, em especial, em seus filhos: Cristiane, Leo, Ana Cristina, em seus irmãos, nora, genro e netos. Quero me solidarizar com a família toda de Norma Britto Pereira, uma pessoa que marcou história e que, infelizmente, deixou-nos na data de anteontem.

Presidente, quero falar também de um assunto muito importante do Norte de Minas. Na segunda-feira, fomos convidados pelo secretário Marco Aurélio, da Infraestrutura do nosso estado – um secretário competente, um secretário que realmente está mostrando a Minas Gerais e ao Brasil o seu talento, a sua conexão com as necessidades do nosso estado e, em especial, do Norte de Minas... Anteontem tivemos uma reunião com toda a bancada estadual e com a federal também, com o senador Carlos Viana, do nosso partido, que estava presente, e foram colocadas várias demandas. Eu iniciei a minha fala – fui o primeiro a falar – registrando o alto preço dos pedágios que levam à cidade de Montes Claros e às outras do Norte de Minas. O pedágio é R\$120,00 – são seis postos – e encarece muito a vida do cidadão norte-mineiro, então quis iniciar minhas palavras fazendo essa colocação. Estava lá também o representante da Eco135, o Sr. Marcelo, e deixei registrado isso.

Mas, passando para os outros assuntos, foram colocadas lá as demandas do Norte de Minas. A demanda número um, a meu ver, é o Anel Rodoviário de Montes Claros. A parte sul deste anel ficou pronta em 1996, e a parte norte, que vai para as cidades de Mirabela, Lontra, Januária, Itacarambi, Manga, não está pronta. Há uma avenida em nossa cidade que é a principal via de acesso e se chama João XXIII. Nela, passam 70 mil por dia.

Então, eu falei com o nosso secretário Marco Aurélio que, para mim, (– Falha na transmissão do vídeo.) o governo do Estado tem de fazer com essa outorga; o governo tem a receber da Eco135 é o Anel Rodoviário de Montes Claros. Então isso fica claro. É uma obra de R\$70.000.000,00 e que não vai beneficiar só Montes Claros, vai beneficiar todo o Norte de Minas. Montes Claros é o segundo entroncamento rodoviário para o Norte de Minas. Lá passa a BR-135, que vai da 040 até São Luís, no Maranhão. Depois temos a 365, que vem da cidade de Uberlândia e passa também em Montes Claros. A 251, que vem de Brasília, passa por Montes Claros e vai para a 116. Enfim, é o segundo entroncamento rodoviário da nossa cidade de Montes Claros. Infelizmente, esse Anel Rodoviário Norte, no valor de R\$70.000.000,00, não está pronto. Parte também do Anel Rodoviário Sul... O Anel Rodoviário Norte são 10km, a duplicação do Sul são 2km. Então, a obra prioritária para o Norte de Minas, a meu ver, é o Anel Rodoviário de Montes Claros.

Depois coloquei para ele também que são duas obras. Desde 1995, quando cheguei à Assembleia Legislativa, coloquei a importância da ponte do Rio São Francisco, na cidade de São Francisco. Por que essa ponte é importante? Ela liga São Francisco à cidade de Pintópolis, que já foi asfaltada no período do Caminhos de Minas. Em 2007, já foi asfaltada. Ficou uma parte de Pintópolis até Urucuia. São 73km. O governo já tinha feito a outra parte, de Unaí até Urucuia. Então, se nós fizermos essa ponte, se fizermos esse trecho de Urucuia até Pintópolis, ou de Pintópolis até Urucuia, nós economizaremos, para quem sai de Montes Claros, 200km até Brasília, Distrito Federal. Geralmente quem sai da nossa Montes Claros tem de ir a Pirapora, de Pirapora ao Trevo 040, e ir até Brasília. São 700km de viagem. Se nós fizermos essa ponte, essa interligação de Pintópolis até a cidade de Urucuia, nós evitaremos 200km. São 200km para ir, 200km para voltar; então, são 400km.

Logicamente, colocamos outras obras que têm da cidade de Manga até Montalvânia, da BR-135, que é federal. Nós já estamos encaminhando isso também. Se Deus quiser, vai ficar pronta com o apoio do nosso grande senador Carlos Viana, do senador Anastasia e do senador Rodrigo Pacheco. Essa participação do Senado tem sido muito importante para o Norte de Minas. Estavam presentes também o secretário adjunto, José Geraldo, e o Nilson, do Idene. Eu coloquei essa importante obra também do projeto de Januária até a cidade que leva a Brasília, a 479. Será feito o projeto, primeiro, de engenharia, no valor de R\$2.500.000,00. O secretário vai autorizar esse projeto. É uma unidade da bancada, que é de Januária a Chapada Gaúcha.

Outro assunto importante: eu quero parabenizar nosso presidente Agostinho Patrus por ter tido a feliz ideia de fazer uma homenagem especial ao presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Nelson Missias. Estive presente, dando um abraço fraterno nele, porque o Dr. Nelson, juntamente com a diretoria do Tribunal de Justiça, fez uma bela gestão. Além disso, o nosso presidente Nelson Missias prestigiou muito o nosso Norte de Minas, aliás, Minas Gerais como um todo, não só com as demandas, mas principalmente com fóruns que há mais de 30 anos eram solicitados e não tinham sido construídos.

Então já tivemos a inauguração do fórum em Jaíba, o Dr. Nelson esteve lá pessoalmente e estivemos com ele. Posteriormente estivemos também na cidade de Grão-Mogol, o que foi emblemático. Inclusive o nosso desembargador Alberto também é da cidade de Grão-Mogol. Na cidade de Janaúba, o Dr. Nelson vai fazer a inauguração também, porque é um sonho da cidade de Janaúba, na próxima sexta-feira, no dia 26. Logicamente esta inauguração ocorrerá com poucas pessoas porque temos que manter o distanciamento. Mas o Dr. Nelson estará encerrando esse mandato brilhante que ele teve no tribunal, na sexta-feira. Também licitou outros fóruns, como o de Montes Claros, um fórum muito importante que leva inclusive o nome do ex-juiz, o nome do pai do nosso colega deputado Carlos Pimenta, e ficamos muito orgulhosos por isso. Também já deu ordem de início para o fórum da cidade de Francisco Sá, e inclusive o meu chefe de gabinete é filho de lá, o Mauro David. Então o fórum já vai se iniciar por estes dias, na cidade de São Romão. Ele também já autorizou a licitação desse fórum. Aliás, fez isso não só no Norte de Minas, mas também em todos os recantos de Minas Gerais. Anteontem, presidente, V. Exa. mesmo falou que ele fez uma inauguração no Sul de Minas.

Para encerrar as minhas palavras, quero parabenizar o deputado Carlos Pimenta, presidente da Comissão de Saúde. V. Exa., presidente Arantes, presidiu essa sessão juntamente com o nosso colega montes-clarense, Carlos Pimenta, da Comissão de Saúde, onde também estive o nosso secretário Carlos Eduardo, da Saúde, e o secretário de Planejamento, Otto, realmente mostrando a situação pela qual Minas Gerais passa hoje.

Na Rede Globo, no Hoje em Dia, o governador, numa entrevista exclusiva, mostrou que realmente estamos caminhando para o pico da pandemia, rapidamente. Então que todos possam tomar todos os cuidados e todos que puderem ficar em casa, fiquem em casa. Os que tiverem que sair, usem álcool-gel, façam a higienização e tomem as precauções devidas. Muito obrigado e, mais uma vez, parabéns, presidente Antonio Carlos Arantes, pela condução dos seus trabalhos.

O presidente – Muito obrigado, deputado Gil Pereira. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Caro presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, minha gente querida de toda Minas Gerais, o meu abraço e votos de uma boa-tarde a todos.

Sr. Presidente, primeiramente o que nos chama a debater hoje, na Assembleia, talvez seja um debate dos mais importantes em que trabalharemos nesses próximos meses, que é a reforma da Previdência. Sabemos que há uma necessidade de se reformar. Há a necessidade de criar caminhos; há a necessidade de criar uma Previdência superavitária e não manter a Previdência deficitária.

Presidente, para que as pessoas possam entender bem, a Previdência de Minas, hoje, o que ela recebe não comporta o pagamento, ou seja, as despesas ultrapassaram a receita, já há muito tempo. E não estou falando deste governo nem do governo anterior porque é um problema que já vem crescendo há muito tempo e agora chegou a hora de tomarmos uma providência. Sobre esta providência que será tomada, essa responsabilidade será dividida entre os 77 deputados e deputadas. Cada um de nós com o seu voto e cada um de nós com a sua forma de ver e com a sua responsabilidade poderá dar aos servidores do Estado uma garantia de que, no futuro, a Previdência, de fato, existirá. Ou seja, eles terão garantia de que receberão os seus proventos daqui a mais alguns anos, porque o dinheiro que será arrecadado a partir de então, depois da reforma, será suficiente para honrar os compromissos com os servidores.

A gente imagina, presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, que existem muitos servidores do Estado que hoje, mesmo aposentados, passam por dificuldade com o parcelamento dos seus vencimentos; recebem em duas, três etapas. O governo tem pago primeiro às polícias e ao pessoal da saúde, que estão muito diretamente envolvidos, mas outros servidores do Estado talvez na mesma intensidade assim estejam. Mas o governo estabeleceu o critério de que há necessidade de partilhar os vencimentos dos servidores pela falta de recursos, porque os recursos provenientes da arrecadação já não estão dando para o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos. Então, imagine o que será dos servidores de Minas Gerais, presidente Antonio Carlos Arantes, daqui a mais alguns anos, se hoje já se parcela o seu vencimento! Daqui a algum tempo, como será?

Então, a primeira pergunta que eu quero fazer a todos os pares, para todos aqueles e aquelas de Minas Gerais – eu já tenho recebido muitos e-mails, muitos telefonemas e mensagens através de telefone –, é: o que será feito após a chegada da PEC nº 55? É a Proposta de Emenda à Constituição que altera o sistema de Previdência Social dos servidores. Como ela chegou à Assembleia e por que ela chegou? Ela só chegou à Assembleia porque há uma motivação, primeiro, em nível federal, onde o governo já promoveu a reforma da Previdência dos servidores federais, e após essa aprovação no plano federal, cada estado deverá também atualizar a sua proposta, dando conta de que o que vai receber é suficiente para honrar os compromissos com os servidores. Então essa PEC nº 55/2020 só chegou à Assembleia porque existe a necessidade de mudança. Temos de mudar a Previdência, que não suporta mais um caixa que recebe R\$1.000,00 e tem de pagar R\$2.000,00, R\$3.000,00. Tudo aquilo que se tira para complementar a aposentadoria dos servidores do Estado é também retirado de obras importantes que hoje poderiam estar dando a Minas Gerais mais tranquilidade nessa pandemia, como é o caso, por exemplo, dos hospitais regionais; como é o caso, por exemplo, dos vencimentos dos servidores, quer seja daqueles que lutam por melhorias, porque têm que atualizar os vencimentos...

Nós tivemos aí uma luta, na semana passada, quando discutimos o veto do governador, aquele reajuste das forças policiais e aquela emenda que nós aprovamos lá atrás, que dava aumento generalizado. Tudo isso é possível ser discutido quando se tem recurso suficiente. O servidor sempre será prioridade em qualquer governo. V. Exa., presidente, foi prefeito da pequena Jacuí; eu, prefeito de Campo Belo, um pouco maior. Imagine o governador Zema governar um Estado com 853 municípios, com quantos mil servidores! Toda essa responsabilidade que o governador tem nós tivemos lá atrás, quando aprendemos: V. Exa., na Prefeitura de Jacuí; eu, na Prefeitura de Campo Belo; e tantos outros deputados que já tiveram a experiência de estar no Executivo ordenando despesa. O Legislativo, onde hoje nós estamos, é também uma escola, mas essa experiência legislativa é um tanto quanto diferente da experiência do Executivo, onde você tem prestações de conta daquilo que gasta, onde você tem limites e regras a seguir.

O governo do Estado há muito já supera o que ele pode gastar com pessoal. O que sobra do orçamento hoje para investir na qualidade de vida dos mineiros é muito pouco, porque tudo o que se arrecada mal dá para suportar o peso – e esse peso a que me

refiro é justo, mas é o peso da folha, o peso natural da folha. Não que os servidores sejam um peso. De forma alguma. É o peso que a folha gera no orçamento do Estado.

Então, quando, hoje, ponho os meus olhos, começo a examinar a PEC nº 55, eu vejo, meu caro presidente, que também existem correções a serem feitas. Eu acho que, aqui, nós vamos nos debruçar sobre o tema, propor mudanças – claro. O governador teve a sua visão. O governador teve a iniciativa, e cabe, como de fato caberá a nós, do Legislativo, estudar e propor as mudanças que são necessárias para colocar essa PEC funcionando, porque, se nós não aprovarmos a PEC da Previdência, daqui a algum tempo, os servidores e toda a Minas Gerais nos cobrarão pela omissão, a omissão de não ter dado aos servidores uma garantia no futuro de que eles terão uma arrecadação justa, que suporte o peso das aposentadorias, sem tirar recursos disponíveis para o governo agir em outras áreas importantes.

Então, nesta minha fala de hoje, eu quero fortalecer a minha posição como deputado, como ex-vereador que fui. Já estive por quatro anos no Legislativo, em Campo Belo. Tive a oportunidade de presidir a câmara municipal da minha querida Campo Belo e depois fui prefeito. Tudo isso nos acrescenta experiência, e essa experiência servirá hoje, com toda certeza, para que nós possamos, com essa experiência, com a determinação e o compromisso – sim, o compromisso –, defender os interesses do Estado, mas sem esquecer os servidores públicos.

Eu recebi ontem, presidente, algumas indagações, especialmente de servidores que estão preocupados com a perda de direitos, que vão perder direitos já assegurados. Então, eu digo que nenhuma resposta será dada por este deputado antes de me debruçar totalmente sobre a PEC da reforma da nossa Previdência estadual.

Eu sei que o governador deseja que a nossa Previdência, dos servidores, seja superavitária. O que a gente pode estabelecer de imediato é uma concordância com o governador da necessidade de sua aprovação. Eu entendo isso, e nós vamos votar pela aprovação da Previdência.

O que nós temos que estabelecer com o governo é que servidores que estejam prontos para se aposentar, servidores que já estejam no caminho dos seus últimos anos no Estado, mas que não estejam ainda naquele momento exato, um, dois, três anos ainda para se aposentar, mas que já dedicaram 20 anos ao trabalho, ou seja, servidores que já estão na caminhada de servidores do Estado não tenham todos os seus ou muitos direitos seus suprimidos.

Entendo que, para consertar alguma coisa que está muito defeituosa – e a nossa Previdência infelizmente está um desastre, a arrecadação dela é ínfima perto da sua necessidade –, tem que haver sacrifício. E esses sacrifícios devem, por nós, ser, cada um deles, estudados, pautados individualmente, e nós acertarmos a mão para que o governo de Minas possa, daqui a mais uns 5, 10 anos, garantir o pagamento integral dos seus servidores, mas que nós não retiremos direitos e garantias importantes de servidores que já deram ou continuam dando a sua vida, o seu esforço em benefício do Estado de Minas Gerais.

Então, eu queria, presidente Antônio Carlos Arantes, ressaltar, no dia de hoje, nesta minha primeira fala da reforma da Previdência, o meu compromisso de votar a reforma, uma reforma em que há a necessidade de ela poder surgir e ser aprovada, mas com um olhar de muita responsabilidade, um olhar de quem também, a vida toda, foi servidor público. Eu lecionei no Estado por um tempo, fui servidor do IBGE por 35 anos, servidor de carreira do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, fui vereador e prefeito. Ou seja, eu estou hoje, posso dizer, muito preparado para representar os anseios dos servidores públicos, mas, hoje, com muita responsabilidade de dizer a todos eles da necessidade – quero repetir – da necessidade de aprovarmos a reforma da Previdência.

Hoje pela manhã eu trocava uma ideia com alguns parlamentares da Casa. Estive aí – inclusive estive com V. Exa. – e quero agradecer-lhe a manifestação que fez em favor da santa casa de Campo Belo, quando indagou do secretário o que está sendo feito também na regional de Campo Belo para garantir o tratamento da Covid, haja vista que os casos estão realmente muito altos, estão aumentando inclusive em Campo Belo. Eu estive aí conversando com alguns e estou sentindo que há uma predisposição dos deputados com que eu conversei hoje de reconhecer, de dar à Previdência o carinho, a participação de que ela merece aprovando a

reforma. Por outro lado, eu vi também alguns pares, alguns deputados e deputadas que se manifestaram preocupados com o que veio, a princípio, para que seja apreciado e aprovado. Por exemplo, está-se solicitando que o servidor contribua com 19%, quando hoje se contribui com 11% – quer passar para 19%. Nós sabemos que, no plano federal, conseguiram equacionar em 14% aproximadamente.

Eu vejo que nós não podemos ficar fora da realidade que já está sendo construída em outros patamares ou até mesmo no andar superior, no plano federal. Então, nós temos que buscar, passo a passo, o que pode realmente ser modificado, desde que garanta – eu quero dizer, garanta – os direitos que o governo já tem com aqueles e aquelas que já estão na caminhada, que já estão para se aposentar, já estão trabalhando no Estado. Perder direito e tirar direito é uma coisa que a gente, que é servidor público de origem... Sou filho de professora, papai foi funcionário da antiga e extinta Minas Caixa, o meu irmão caçula também seguiu os passos do pai e já se aposentou na Minas Caixa. Ou seja, eu tenho na família – a esposa é professora aposentada –, na sua grande maioria, servidores públicos e eu sei o que representa esse sentimento, porque, além de ser, também acompanho os pais e esposa que são, da mesma forma, servidores públicos.

Eu quero, então, dizer a V. Exa. e aos demais pares que o governador pode e vai contar com o apoio do deputado Duarte Bechir para apreciar com carinho e, com certeza, aprovar uma reforma da Previdência justa, que traga as medidas de mudanças necessárias para que a Previdência continue sendo um instrumento de fortalecimento daqueles que já se aposentaram e têm direito ao seu benefício. Que se garanta o pagamento dos benefícios, mas que não se retirem direitos e que se consiga equacionar a despesa com a receita. E que tenhamos, daqui para frente, uma Previdência do Estado superavitária, e que não seja preciso tirar dinheiro do mineiro para pagar aposentadoria de servidor. Ela tem que ser superavitária.

Presidente, um abraço a V. Exa, muito obrigado pela oportunidade; um abraço a todos os parlamentares e a toda gente mineira que estão sintonizados conosco na TV Assembleia. Um abraço e obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Duarte Bechir. Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Laura Serrano.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas parlamentares. Hoje o meu assunto aqui é justamente sobre a reforma da Previdência, sobre o projeto de lei e a PEC que foram encaminhados pelo governo de Minas à Assembleia para avaliação, para apreciação desta Casa, para que a gente chegue a um formato de Previdência para os servidores públicos estaduais que seja o melhor formato possível para atender não só os servidores mas toda a população mineira em termos da necessidade que a gente tem de mais recursos para políticas públicas efetivas em educação, saúde e segurança.

Como eu já mencionei aqui em outras reuniões, a gente tem hoje em tramitação também o PLDO, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e as estimativas para o próximo ano incluem inclusive o déficit orçamentário e o déficit da Previdência. Então, um dos grandes impactos que a gente tem no déficit orçamentário para o próximo ano no Estado é justamente o impacto do déficit nominal da Previdência, que atinge cerca de R\$21.000.000.000,00. Se a gente avaliar, esse déficit nominal é até maior do que o déficit orçamentário previsto de cerca de R\$17.000.000.000,00. Do último ano, para essa previsão da LDO, as despesas previdenciárias aumentaram 8,66%, o que mostra que há um crescimento vegetativo muito célere das despesas com os servidores públicos inativos, com pensionistas e com os servidores públicos.

Obviamente, são servidores públicos que entregam as políticas públicas para a população. Eu, inclusive, tenho muito orgulho de mencionar isso aqui. Eu sou servidora pública estadual, servidora pública efetiva do Estado de Minas Gerais, concursada da Agência Reguladora de Saneamento do Estado; conheço os quadros que a gente tem no Estado, que é de pessoas extremamente capacitadas – não é fácil passar num concurso público. A gente tem um quadro técnico muito bom em Minas. E eu quero, mais uma vez, aqui, colocar essa importância dos nossos servidores públicos estaduais, para que de fato a política pública chegue às pessoas e à população mineira. Mas, para que isso ocorra, também é importante que a gente tenha recurso para investir nessas políticas públicas.

Hoje, do orçamento do Estado, considerando a despesa total que a gente tem prevista para o ano que vem de R\$112.000.000.000,00, 92% desses recursos são de despesas obrigatórias. Então é pagamento dos servidores ativos e inativos, é pagamento de repasses constitucionais para os municípios, serviços da dívida. Então o que sobra para a política pública, o que sobra para investir numa educação de qualidade, o que sobra para investir na segurança pública efetiva, o que sobra para investir em saúde, tão importante neste momento que a gente está vivendo hoje, de crise emergencial na saúde com a pandemia do coronavírus, é muito pouco em relação ao orçamento total do Estado.

Outro ponto importante que eu acho bom dimensionar aqui é a própria evolução da nossa pirâmide demográfica. Se a gente for avaliar os dados demográficos e atuariais do Estado, é inegável: a população, graças a Deus, está envelhecendo mais. A gente consegue que as pessoas tenham mais qualidade de vida e, portanto, uma expectativa de vida mais alta em Minas; e, obviamente, o fato de haver cada vez pessoas com idades mais avançadas e também uma diminuição dos mais jovens. A gente sabe, por exemplo, que os avós tinham oito filhos, nove filhos, e hoje os casais têm dois filhos, às vezes menos. Tudo isso gera de fato um desequilíbrio real dessa balança atuarial, dessa balança demográfica. Então esse eu acho que é um ponto que a gente precisa avaliar, que mostra que a própria dinâmica da nossa população em Minas é importante e afeta os gastos do Estado, as despesas do Estado com a Previdência Social. Então são pontos fundamentais que eu acho que é importante a gente trazer nesse debate.

Eu queria falar aqui mais especificamente, dado todo esse contexto que a gente está vivendo, sobre os pontos principais dessa reforma. Eu enxergo muitos pontos positivos da reforma da Previdência, que às vezes a gente não tem visto sendo muito falados aqui. Um ponto positivo fundamental é a constitucionalização de um piso para o benefício do servidor. Hoje não existe na Constituição Mineira um piso para aposentadoria do servidor público estadual. Então essa reforma permite que vá existir um valor mínimo para aposentadoria previsto em Constituição, que é o valor do salário mínimo. É um ponto importante.

Outro ponto importante e fundamental é o teto. Hoje em dia, o teto das aposentadorias dos servidores públicos é igual ao salário dos servidores. Lembrando que isso não é a aposentadoria em si, mas o teto a que é possível chegar com o regime atual. E a Previdência apresentada, esses projetos que foram apresentados preveem um teto coincidente com o Regime Geral de Previdência Social, de forma que os servidores públicos vão ter um teto de aposentadoria condizente com o regime geral da maioria da população brasileira, de quem está trabalhando, dos nossos trabalhadores mineiros, mas é possível, sim, haver salários maiores e aposentadorias maiores para os servidores públicos estaduais se esses servidores, voluntariamente, aderirem ao Regime Complementar de Previdência Social.

Então o projeto e a PEC estabelecem também essa autarquia, que é a MGPrev, que vai ser uma autarquia de previdência complementar permitindo, inclusive, que o Ipsemg hoje, que cuida não só de saúde mas também de previdência, possa se dedicar inteiramente à assistência de saúde dos servidores. E essa parte previdenciária vai ser realizada pela MGPrev. Então esse é um ponto importante, ou seja, o teto estabelecido do Regime Geral de Previdência Social pode ser ultrapassado, caso haja essa contribuição voluntária no regime complementar de previdência pelos servidores.

As alíquotas são outro ponto efetivo, importante, dessa reforma. A alíquota atual é de 11%, independentemente da faixa salarial do servidor. O que vem sendo proposto na reforma são alíquotas que variam de 13% a 19%, mas incidentes sobre a faixa salarial dos servidores. Ou seja, aqueles servidores que recebem mais pagam mais. E o mais importante: os servidores que recebem menos pagam menos. Então a gente tem, inclusive, para inativos e pensionistas que recebem até R\$1.045,00, uma isenção de alíquota. Ou seja, inativos e pensionistas, aposentados e pensionistas que recebem até R\$1.045,00, pela proposta atual, vão ter isenção de alíquota.

Outro ponto fundamental que eu acho importante a gente destacar aqui: a incidência das alíquotas não é sobre o salário ou sobre os recebimentos, os vencimentos (– Falha na transmissão do áudio.) Essa alíquota incide sobre a parcela tributável desses rendimentos. Ou seja, no final das contas, mesmo que a tabela de alíquotas progressiva vá de 13% a 19%, a alíquota efetiva em

relação ao salário total do servidor é muito menor, porque ela incide só sobre a parte tributável desses salários. Ou seja, se a gente for avaliar como está sendo proposto hoje pela nova reforma, pela reforma da Previdência estadual, quase 85% dos servidores públicos estaduais vão ter uma alíquota efetiva de contribuição previdenciária menor do que 14%. Então eu gostaria até de tranquilizar o colega deputado Duarte Bechir, que falou sobre a questão da reforma previdenciária federal, que estabeleceu uma alíquota, em média, de 14%. Na verdade isso é muito similar ao que ocorre na proposta apresentada hoje para a reforma de Minas, que é justamente essa alíquota efetiva da maioria dos servidores públicos, ou seja, para quase 85% vai ser menor do que os 14%.

E aí outro ponto fundamental que eu acho importante compartilhar aqui com os colegas deputados também é que (– Falha na transmissão do áudio.) estados da Federação já adequaram suas alíquotas às novas regras do governo federal. Desses 20 estados, 15 estabeleceram uma alíquota única de 14% ou mais. Então, como a alíquota efetiva dos servidores públicos estaduais em Minas, se a gente considerar a maior parcela, que são 85% desses servidores, pela reforma, é de menos de 14%, Minas Gerais está com uma reforma até mais positiva do que 15 dos 20 estados que já adequaram suas alíquotas e que colocaram alíquotas únicas de 14% ou mais.

Então acho que todos esses são pontos importantes, que a gente precisa trazer aqui para o Parlamento, para ser debatido, discutido, obviamente. Mas são pontos muito positivos, a meu ver, na reforma, e eu inclusive como servidora pública estadual que sou, acho que é importantíssima essa nossa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população mineira.

Mais uma vez eu queria colocar aqui que a gente tem um orçamento hoje, no Estado, com um déficit previsto para o próximo ano de R\$17.000.000.000,00, isso é o orçamento total, sendo que só o déficit da Previdência, nominal, já é maior, cerca de R\$21.000.000.000,00. E, das despesas todas que o Estado incorre hoje, 92% são despesas obrigatórias. Então a reforma da Previdência estadual vai possibilitar que a gente tenha recurso para aplicar onde mais importa para o cidadão mineiro; que a gente tenha recurso para investir na qualidade da educação, para que a gente tenha indicadores finalísticos melhores de aprendizagem dos nossos alunos; que a gente tenha recurso para investir na nossa segurança pública, para que esses índices que a gente vem avaliando hoje, de melhoria do combate à violência... E aqui eu quero inclusive agradecer e parabenizar as forças de segurança pública do nosso estado, porque uma das grandes preocupações do cidadão mineiro é justamente a redução da criminalidade. E isso vem sendo feito de forma exemplar. E também para haver mais dinheiro para investir na saúde. Eu acho que esse ponto a gente não precisa nem mencionar aqui em detalhes, pelo contexto que a gente vive hoje, com a necessidade e a urgência da atuação do Estado. E eu não tenho problema nenhum de, mesmo como liberal, colocar isso. É fundamental que haja a atuação do Estado numa situação emergencial de saúde pública, como a que a gente vive hoje. A gente precisa de um estado focado, de um estado que aplica o recurso onde realmente vai gerar resultado efetivo para o cidadão.

Por todos esses motivos, eu coloco aqui esses pontos positivos para os colegas deputados, para a população mineira. Venho defender a reforma da Previdência, que é uma reforma estrutural importante para o nosso estado. Na minha visão, é o que garante que a gente terá um futuro melhor para as gerações de hoje e para as novas gerações. É o que garante que a gente terá, de fato, mais recursos para a melhoria da qualidade de vida da população.

Como eu disse, os servidores públicos, de forma nenhuma, ficam desassistidos. Essa reforma vem num contexto de trazer resultados positivos para a população como um todo, mas também para ser justa e razoável com a realidade dos servidores públicos hoje. Como eu disse, inclusive trazendo alíquotas progressivas, de acordo com a faixa salarial. Quem recebe menos paga menos. Mais uma vez, das reformas aprovadas no Brasil, dos 20 estados que já declararam suas alíquotas, 15 têm alíquotas maiores do que 14%. Na reforma prevista pelo governo do Estado de Minas e que agora está para a apreciação desta Assembleia, eu tenho certeza de que nós faremos essa avaliação com muita responsabilidade, com muito esmero, com muito cuidado, que é o que essa reforma estrutural importante merece. (– Falha na transmissão do áudio.) Quase 85% dos servidores, pela reforma, pagarão uma alíquota efetiva de

menos de 14%. Ou seja, é uma reforma da Previdência mais benéfica para o servidor do que as reformas aprovadas em 15 outros estados do nosso país.

Eu espero ter contribuído um pouco para este debate. Fico muito satisfeita ao ver o interesse e o empenho de todos os deputados em discutir essas questões, que são tão fundamentais para o nosso estado.

Agradeço a disponibilidade de todos aqui em relação a essa discussão. Tenho certeza de que ela vai ser feita com muita responsabilidade, com muito cuidado e com o foco no que mais importa, que é a qualidade de vida da população mineira.

Muito obrigada, colegas. Muito obrigada, presidente. Um abraço a todos.

O presidente – Obrigado, deputada Laura Serrano. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado. Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia. Eu queria, presidente, ter o mesmo otimismo da deputada governista, do Partido Novo, Laura Serrano, mas, infelizmente, a realidade é muito diferente daquela que ela acabou de colocar aqui, pintando um cenário maravilhoso, com a bendita reforma da Previdência, que foi encaminhada na sexta-feira, dia 19, pelo governador Romeu Zema.

A primeira coisa que eu quero destacar, Sr. Presidente, é que o governador esteve aqui, nesta Casa, e foi recebido pelo presidente desta Casa, deputado Agostinho Patrus, e por outros integrantes da Mesa. E foi recebido com todas as honras. Naquele momento, dada a palavra ao governador, ele disse que estava encaminhando à Casa a reforma da Previdência dos servidores civis. Inclusive ele foi questionado quanto à reforma dos militares, que não viria neste momento. O governador mentiu. Em quatro, cinco, seis, sete pontos dessa reforma, ele prevê alterações também para os militares.

A reforma que ele disse, presidente, que seria a reforma da Previdência, na verdade trouxe, embutido nela, o chamado frankenstein ou jabuti, tratado como reforma administrativa, que atacou, de forma veemente, a política remuneratória de todos os servidores públicos civis e militares.

Presidente, eu quero aqui destacar que estou com o estudo que realizamos agora, recentemente, com a minha assessoria de gabinete, repassando ponto a ponto da proposta da chamada PEC nº 55, que é a proposta que o Zema chamou de reforma da Previdência. Mas, na verdade, é um verdadeiro presente de grego e vai – vou repetir – destruir a carreira dos servidores públicos.

Infelizmente, aqui nós temos alguns colegas – e ainda bem que são poucos deputados – que acham que o governo tem que resolver um problema fiscal, um problema de caixa no lombo dos servidores, nas costas dos servidores, e não buscando alternativas, como a própria venda da Codemig, que poderia surtir aí algo em torno de R\$30.000.000.000,00, R\$40.000.000.000,00 e, certamente, equilibraria a questão orçamentária e fiscal do nosso estado. Mas, não, o Novo mostra a que veio, não é?

Na verdade, entre os servidores públicos do Estado Minas Gerais, Sr. Presidente, já estão chamando o Partido Novo de o novo coronavírus que destrói as carreiras dos servidores públicos civis e militares. E eu falo isso, Sr. Presidente, porque estou aqui com uma PEC – a famigerada PEC da reforma da Previdência – que retira aqui, por exemplo, a aposentadoria por invalidez. Talvez a colega deputada que me antecedeu se esqueceu de dizer que Romeu Zema está tirando a aposentadoria por invalidez.

Olhe, presidente, aposentadoria compulsória, aos 75 anos de idade, só serve para a turma de gabinete; para deputado; para promotor; para juiz; para promotora, para aquelas que chegam ao meio-dia e saem às 17 horas, que usam bolsinha Louis Vuitton e sapatinho Luiz XV, aquelas que ganham R\$35.000,00 apenas de subsídio, serve para elas; serve para os conselheiros do Tribunal de Contas, aqueles que viajam para a Grécia, por exemplo, como é o caso denunciado na TV Record, em que se gastaram R\$40.000,00 numa viagem fazendo excursão, fazendo turismo, porque, na Grécia, lá em Atenas, não há município algum para ser fiscalizado. Igual o miserê que, mesmo recebendo um salário em torno de R\$65.000,00, R\$70.000,00... Para esses é lucrativo ter uma aposentadoria

compulsória: aqueles que recebem auxílio-livro, auxílio-saúde, que são 10% do seu vencimento todo mês; aqueles que recebem auxílio-livro, que é meio subsídio uma vez por ano; auxílio-moradia. Esses, Sr. Presidente, podem ficar 75 anos.

Então, presidente, eu quero dizer que essa PEC, na verdade, trouxe aqui um pacote de maldade, especialmente no art. 18-B. Para quem não teve oportunidade de ler o art. 18-B, colegas deputados e colegas deputadas, eu trago aqui uma pérola que o Romeu Zema trouxe para esta Casa: “Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 18, alínea ‘a’, para equacionar o déficit atuarial...” – vou repetir, “equacionar o déficit atuarial” –, “... é facultada a instituição de contribuição extraordinária dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas”. Ou seja, se ele não conseguir equacionar o problema da dívida destruindo as carreiras dos servidores, presidente, o que ele vai fazer? Vai criar uma outra contribuição extraordinária. É isso que vai fazer o novo Partido Novo, que mais representa o novo coronavírus destruidor das carreiras dos servidores públicos civis e militares de Minas Gerais.

Quanto aos demais comandos, presidente, nós estamos vendo aqui que ele retirou a aposentadoria dos servidores públicos civis da condição de invalidez. Talvez o Romeu Zema não saiba o que é sofrer um acidente em serviço ou em razão da atividade de serviço público, até porque esse moço passou a vida inteira no setor privado e achou que, ao chegar aqui na cadeira de governador, poderia tratar os seus servidores públicos como sempre tratou os seus funcionários nas lojas de eletro Zema e também os seus empregados nos postos de gasolina.

Por exemplo, presidente, nós temos aqui falas desse governador de situações, eu diria, no seu plano de governo. Ele diz o seguinte... E é bom que todos estejam acompanhando. Estou aqui com o plano de governo de Romeu Zema. Esse é o plano do Partido Novo, o novo coronavírus destruidor das carreiras de servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

Aqui ele diz o seguinte, na pág. 8: “Muitas pessoas ingressaram na carreira pública devido aos grandes privilégios oferecidos pelo governo, inclusive o Regime Especial de Previdência, em que, não raro, servidores alcançam a aposentadoria integral em uma idade muito inferior aos demais” – pág. 8 do plano do Romeu Zema. Na pág. 9, presidente, ele diz o seguinte: “Haverá equidade e igualdade de condições em relação à aposentadoria do servidor público e do trabalhador do mercado”. Então, ele já planejou todo esse pacote de maldade. Na pág. 11, presidente, ele diz o seguinte: “Equiparação das vantagens e benefícios dos servidores para os trabalhadores da iniciativa privada”.

Sr. Governador, eu quero pedir ao senhor o seguinte: comece pagando o FGTS, comece pagando o FGTS, comece pagando uma série de outros direitos, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Aí, o servidor vai trabalhar 30 anos, 35 anos e sairá com o seu FGTS. Então, é isso que o senhor quer comparar? Não. Aquilo que o servidor do setor privado tem o senhor não vai trazer para o regime estatutário. Mas com aquilo que há no regime estatutário o Romeu Zema quer acabar. E aqui, presidente, volto à famigerada PEC, a PEC que quer destruir as carreiras dos servidores públicos.

Está aqui o art. 144: “Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional e ao militar que, na data da entrada em vigor da emenda constitucional que introduziu este dispositivo, esta emenda, perceba o adicional de desempenho instituído pela Emenda Constitucional nº 57/2003, é garantida a manutenção”. Nos demais artigos, ele acaba com o quinquênio, com o ADE, com as férias-prêmio e com o adicional trintenário. Ou seja, nós teremos categoria de servidores, presidente, assim: um ganhando R\$10.000,00 ao final da aposentadoria e outro, R\$5.000,00. Por quê? Porque ele ataca a política remuneratória.

Então, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, S. Exas. que estão nos acompanhando neste momento, senhores servidores públicos, eu disse aqui: quinquênio, o ADE, o Adveb das professoras – e eu tive, presidente, a grata satisfação de assinar a PEC, votar em 1º turno, votar em 2º turno. Mas o Zema quer acabar, quer acabar com o Adveb dos professores, quer acabar com o quinquênio de todos os servidores públicos, quer acabar com o ADE, com as férias-prêmio, quer acabar com tudo. O Zema quer destruir, quer simplesmente enxergar os servidores públicos como se fossem os funcionários das lojas eletrozemas, como se fossem os funcionários dos seus postos de gasolina.

Governador, o senhor precisa ter um pouquinho mais de respeito. Primeiro é a Assembleia. O senhor chegou aqui, foi recebido com todas as honras pelo presidente, mas foi desonesto com o presidente. E, quando é desonesto com o presidente, é desonesto com todo o Parlamento. O senhor disse que não teria nada para os militares, mas colocou. O senhor disse que era reforma da Previdência, mas, na verdade, o senhor está fazendo uma grande reforma administrativa e atacando cruelmente a política remuneratória. Não se mexe na política remuneratória com esse jabuti, esse Frankenstein.

Então, nós teremos, presidente, que fazer uma luta gigantesca, queremos a união de todos os servidores. O Zema, presidente, não vai passar essa PEC assim tão facilmente, porque, primeiro, aqui há deputados que vão resistir muito bravamente, deputados e deputadas que vão resistir muito, porque aqui há deputados que pensam diferente do Zema. Ela acha que o servidor público é o vilão como disse o nosso presidente Agostinho Patrus. Mas o presidente Agostinho Patrus, presidente, ainda foi muito suave nas falas. O Zema não só acha que é o vilão, como quer arrancar no lombo do servidor a solução do problema do déficit previdenciário.

Infelizmente o governador está na contramão, o governador foi desonesto ao vir aqui, na Assembleia, falar que estava entregando alguma coisa e entregar outra diferente. Ou o governador mentiu para os policiais e os bombeiros militares... Ele falou que não mexeria na reforma da Previdência e está mexendo. Essa história de dizer que precisa aprovar até 31 de julho, nós... Inclusive, já acionei o presidente para que seja ingressado, através da Procuradoria-Geral da Casa, a fim de que esse prazo não seja cumprido.

Essa PEC e esse PLC não podem tramitar nesta Casa. Essa PEC e esse PLC não podem sequer ser apreciados, primeiro, a toque de caixa; segundo, sem a participação dos servidores. É muito simples: o deputado fica escondido em casa, votando remotamente, e não vai enfrentar o servidor frente a frente, não vai ouvir o presidente do sindicato, da associação. Nesse modelo remoto, nós estaremos prontos, presidente, prontos... Eu vou falar aqui para ficar registrado nos anais desta Casa: a continuar com a tramitação do jeito que está, nós vamos para o Judiciário. As nossas associações e sindicatos dos servidores vão questionar a aprovação dessa matéria, porque ela não poderia tramitar dessa forma. A Assembleia é a Casa do povo. É esta Assembleia que tem o slogan “Poder e voz do cidadão”? Que voz do cidadão se o servidor não pode vir aqui discutir, se o seu sindicato não pode vir aqui questionar, não pode fazer o debate? Não pode porque a Casa está fechada; aqui só entra deputado e servidor.

Então, presidente, essa tramitação já se inicia amanhã na Comissão de Constituição e Justiça e já é nula de pleno direito; quem viver verá, quem viver vai se certificar do que estou falando. Se for necessário, nós vamos ao Poder Judiciário, e eu como deputado que está sofrendo as restrições e a desobediência do processo legislativo, presidente, serei o primeiro a aportar mandado de segurança contra a tramitação dessa matéria para que ela não prossiga. O governador está fazendo uma covardia, uma crueldade com os servidores.

Então, nós vamos atacar, presidente, em várias frentes. Nós vamos unir os servidores, o conjunto dos servidores de todas as áreas. Nós vamos fazer uma grande marcha para a Cidade Administrativa a fim de mostrar ao Zema que não temos medo da sua caneta de administrador. Esse moço, presidente, depois que terminar o seu mandato – e já encerro, presidente –, vai pegar o seu passaporte e ir embora daqui – ele vai embora daqui. E eu quero ver se o presidente Agostinho Patrus e os demais colegas deputados que compõem a Mesa da Assembleia terão coragem de promulgar a proposta de emenda constitucional que vai destruir as carreiras dos servidores públicos civis e militares de Minas Gerais; eu quero assistir de perto. Primeiro, nós vamos lutar com todas as forças, e, se isso acontecer, a Mesa atual da Assembleia terá uma responsabilidade, juntamente com a Comissão de Constituição e Justiça, com a comissão especial; aqueles que querem votar pela destruição da carreira dos servidores terão uma responsabilidade enorme. Quem promulga a proposta de emenda constitucional não é o governador é a Mesa da Assembleia, e eu espero que o presidente Agostinho Patrus não carregue isso em seu currículo de vida pública; eu espero que os demais colegas membros da Mesa não carreguem isso em seu currículo. Se querem resolver o problema de déficit fiscal, vamos vender a Codemig, vamos buscar outras alternativas. O

governador hoje isenta do Fisco algo em torno de R\$6.000.000.000,00 – são as empresas dos grandes empresários aqui de Minas Gerais. Ele poderia parar com essa isenção, o que já começaria a aliviar o caixa.

Então, presidente, infelizmente, o que está aqui é um pacote de crueldades que o governador Romeu Zema fez para os servidores.

Nós vamos lutar bravamente, e eu lutarei ao lado dos servidores enquanto isso aqui não for parar na gaveta. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Celise Laviola.

A deputada Celise Laviola – Boa tarde, presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, hoje aí na presidência. Temos um enorme carinho pelo senhor e pelo trabalho que o senhor faz. Cumprimento todos os meus colegas e as minhas colegas que estão conosco, todos que nos assistem pela TV Assembleia ou pelas redes sociais e todos os interessados em tudo o que a gente trata aqui na nossa pauta, na Assembleia Legislativa, que tem feito um trabalho excepcional durante o período de pandemia e que não cessou seus trabalhos mesmo durante toda a crise. Então, aproveito para cumprimentar os meus colegas servidores da Casa – como eu – que também estão possibilitando que o nosso trabalho continue.

Hoje queria abordar, presidente, alguns assuntos. Um deles é trazer-lhes uma notícia. Os professores estavam lutando muito por isso, os professores concursados. O Cofin, Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais, na sua última reunião, na 18ª Reunião, aprovou a prorrogação da validade do Edital nº 7/2017, referente ao concurso público da Secretaria de Estado de Educação para provimento dos cargos de carreira, de especialistas em educação básica e de professores de educação básica, por mais dois anos, condicionado à legislação vigente.

É importante dizer, presidente e todos os colegas, que os concursados estavam esperando por isso. Estavam muito angustiados. Então o Estado teve essa atitude. Tomou essa providência. Eu acho que é um avanço para essas pessoas que estavam aí aguardando serem chamadas, e eu entendo. Então é um avanço que conseguimos. É uma luta junto à Secretaria de Educação. O governo do Estado conseguiu alcançar essa vitória para beneficiar esses concursados.

É importante a gente frisar aqui esse tipo de ação num momento como este. Quer dizer, estamos muito preocupados com o problema da Covid, mas também estamos preocupados com os servidores, estamos preocupados com o andamento do Estado em geral.

Eu queria agradecer, presidente, na sua pessoa, o nosso presidente Agostinho Patrus e o governo do Estado pela agilidade. Hoje a TV Assembleia já está veiculando as aulas da Secretaria de Estado de Educação, as aulas virtuais. Já estão sendo veiculadas pela TV Assembleia. Essa é uma luta nossa, uma sugestão nossa, uma iniciativa nossa, que teve, de imediato, o apoio desta Casa, através de nosso presidente e do governo do Estado. Então nós estamos ampliando para que chegue a mais alunos. Nosso interesse é que todos consigam alcançar as aulas virtuais. Então quero agradecer à Casa neste ponto aqui.

Agora queria falar rapidamente sobre a reforma da Previdência. Eu estou recebendo muitas ligações, muitas mensagens, questionando a reforma da Previdência e pedindo, inclusive, que a Comissão de Constituição e Justiça não receba o projeto. Então a gente tem de esclarecer alguns pontos. O projeto foi entregue, já foi recebido. A mensagem já chegou. Não cabe à Comissão de Constituição e Justiça receber ou não. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça simplesmente dizer se o projeto é constitucional, legal, para que ele possa tramitar. A gente não entra no mérito da questão.

Ainda que entrássemos no mérito, precisamos esclarecer que a reforma da Previdência é necessária, ela tem de ser feita. Nós não temos como fugir dela. Acho que ninguém pode dizer que ela pode não ser feita. Isso não existe, isso não é cogitado. A reforma tem de ser feita. Agora, é claro que a gente não teve o tempo necessário para nos debruçarmos sobre a reforma, para dizer se todos os pontos que estão nela apresentados são positivos. A reforma está aí. Nós vamos discuti-la. Tenho certeza de que nós,

deputados desta Casa Legislativa, somos perfeitamente capazes de fazer com que a reforma, aqui dentro, seja aperfeiçoada, capaz de ser votada, e que seja a mais branda possível para todos os servidores. Vamos trabalhar nisso. Vamos trabalhar em função dos servidores também, mas a gente não pode deixar de esclarecer, presidente, que a reforma tem de ser feita. Não é questão de opção. Não podemos fazer ou não fazer. A gente tem de fazer. Ela tem de ser feita.

Parece que a deputada Laura está pedindo um aparte, presidente. Concedido.

O presidente – Sim, fique à vontade.

A deputada Laura Serrano (em aparte) – Muito obrigada, deputada Celise Laviola. Eu queria aproveitar só para esclarecer um ponto que foi levantado hoje em relação a essa questão da reforma da Previdência, de que ela estaria extinguindo a aposentadoria por invalidez. Só para tranquilizar todos os colegas e a população, informo que, na verdade, o nome agora é incapacidade permanente. Então a aposentadoria por invalidez continua existindo. O termo na reforma é “incapacidade permanente”. Ela tem avaliações periódicas conforme está previsto na lei. É importante mencionar que é o mesmo processo que aconteceu na reforma federal com a União. Os proventos são 100% da média aritmética quando a incapacidade ocorrer por doença ou acidente de trabalho.

Então, só para esclarecer esse ponto, deputada Celise, agradeço a oportunidade de dizer que a aposentadoria por invalidez continua existindo e ela é o que está sendo chamado de incapacidade permanente com avaliações periódicas, conforme disposto na lei e conforme a regra da Previdência federal. Inclusive as pessoas que estiverem enquadradas nesse caso de incapacidade permanente terão os proventos em 100% da média aritmética, no caso dessa incapacidade por doença ou acidente de trabalho.

Era só para esclarecer esse ponto e aproveitar para reforçar a excelente notícia que a deputada Celise trouxe a respeito do Edital nº 7/2017, para os servidores públicos da educação, que foi prorrogado. Com isso esses profissionais da educação que estão esperando para serem chamados ainda vão ter esse período de validade de mais dois anos do edital. É uma excelente notícia mesmo para a classe. Obrigada, Celise.

A deputada Celise Laviola – Eu que agradeço, Laura, a sua participação e o esclarecimento importante com relação à aposentadoria por invalidez.

Presidente, quero deixar registrado exatamente isso, isto é, essa fala aqui. Tenho certeza de que, junto ao governo do Estado, que terá a participação muito ativa nessas negociações, para que a gente consiga aperfeiçoar ainda mais a reforma, nós vamos seguir junto com ele e com a nossa equipe composta de cinco deputados muito empenhados com relação aos servidores e que vão trabalhar muito junto ao governo do Estado para que os servidores consigam manter seus direitos, ter seus benefícios. A gente tem feito um trabalho muito próximo com relação a isso e vamos continuar o nosso trabalho, vamos lutar juntos.

Contudo, quero deixar clara a importância que tem a reforma da Previdência, a importância que ela tem para o nosso estado, e também deixar claro que ela não é uma opção, ela tem que acontecer. Agora nós podemos, no decorrer da discussão – e é o que temos que fazer –, ir aperfeiçoando e melhorando para atender todas as reivindicações, mas ela é necessária e, além de necessária, não é opcional, é obrigatória. Temos que fazer uma reforma previdenciária.

Então, presidente, quero deixar isso registrado aqui e agradecer ao governo do Estado a iniciativa da prorrogação do concurso, agradecer à Assembleia o fato de já veicular as nossas aulas pela TV Assembleia, alcançando um número maior de alunos. Temos uma proposta e não sabemos ainda como o governo vai conseguir nem se vai conseguir, mas estamos estudando meios de conseguir levar aulas pela rádio, para alcançar ainda mais alunos. Então a nossa preocupação é com o objetivo-fim da educação também. Precisamos trabalhar pelos servidores da educação, mas precisamos principalmente alcançar o objetivo-fim, o aluno. É claro que o profissional da educação é fundamental para que a gente tenha esse alcance, por isso ele é tão importante também, e precisamos muito batalhar por ele, presidente.

Fica aqui o meu agradecimento à Casa, pela veiculação das aulas, que foi uma iniciativa nossa, e o meu agradecimento ao governo do Estado, pela prorrogação do concurso. E quero dizer: servidores, fiquem tranquilos com relação a esta parlamentar. Vamos

estudar a melhor forma possível para a aprovação da reforma da Previdência, mas também quero deixar claro que ela não é uma opção, é uma necessidade, algo que precisamos fazer. O Estado tem que ir para frente. Temos que tocar o nosso estado. Vamos tentar ser o mais leves possíveis para o servidor. Com relação a isso, podem contar comigo, e o governo do Estado pode contar conosco também para a reforma da Previdência. Tenho certeza de que ele também vai colaborar conosco para amenizar a reforma. Muito obrigada, presidente. É muito bom vê-lo aí nessa cadeira.

O presidente – Muito obrigado, deputada Celise, sempre muito simpática, sempre muito cordial e também muito solidária e competente. Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Presidente, boa tarde. Colegas deputados, colegas deputadas, boa tarde. Inicialmente, eu quero manifestar aqui, presidente, a minha solidariedade às famílias das quase 53 mil pessoas que perderam sua vida para a Covid-19. É muito preocupante o crescimento dos casos no Brasil, mas especialmente aqui, em Minas Gerais, no interior do Estado, como foi relatado hoje mais cedo na audiência. Também temos preocupação com a ocupação dos leitos de UTI aqui na capital e na grande região metropolitana. Eu assisti atentamente à reunião na parte da manhã, com a presença do secretário de Saúde e do secretário de Planejamento, e me chamou muito a atenção a discussão do hospital de campanha aqui, em Belo Horizonte. Foi falado, foi demonstrado, foram trazidos vários dados, várias ponderações acerca do hospital; foi apresentado inclusive que o hospital de campanha de Belo Horizonte tem leitos de enfermaria e que os leitos de UTI estão no hospital de campanha de Betim. Eu fiz a pergunta de como está a situação da ocupação dos leitos de UTI em Betim. Essa resposta não foi apresentada na reunião, o que me preocupa bastante, porque os casos estão cada vez mais aumentando. Em 24 horas nós tivemos aí um aumento de 51 mortes em Minas Gerais e não estamos com os hospitais de campanha preparados para atender uma emergência caso os números aumentem de forma muito brusca de um dia para o outro.

Nós sabemos também que Minas Gerais é o Estado que menos testa, inclusive saiu uma publicação hoje dizendo isso, reforçando. Isso nos preocupa bastante, porque a falta da testagem faz também com que o Estado tenha ações pouco sólidas em busca de um atendimento pleno e da preservação da vida de tantos mineiros e mineiras. Então fica aqui o meu registro de acompanhamento da reunião e também a minha preocupação com se o Estado não está tateando na busca de soluções para o atendimento e a garantia de vida da nossa população.

O meu tempo hoje é curtinho, então, eu vou falar brevemente aqui. Quanto à reforma da Previdência, eu também estou recebendo centenas de mensagens de pessoas chamando a atenção. De fato, o texto que chegou à Assembleia é um texto complexo, é um texto que vai além da reforma da Previdência, tem outros aspectos envolvidos na discussão. Nós vamos, sim, nos debruçar sobre ela. A maior parte das mensagens que eu estou recebendo é de servidores, mas também de pessoas que não são servidoras públicas e estão cobrando a participação ativa nesse processo. A condição de estarem presencialmente na Assembleia participando das comissões, participando dos debates sempre foi a tônica da nossa Assembleia Legislativa. Então, há, sim, uma grande preocupação e um grande descontentamento da não participação efetiva, e nós sabemos que é o período, que o enfrentamento da pandemia está nos impondo isso. Mas, trabalhar e discutir uma matéria tão densa como essa, com um impacto tão profundo no Estado, na vida dos servidores, sem que eles possam participar está sendo de fato percebido como uma manobra do Estado, e a gente não pode permitir. Amanhã nós iniciaremos a discussão na CCJ – sou membro da comissão – e vamos debater com profundidade uma reforma que se apresenta como solução para o Estado, mas que na verdade apresenta também uma retirada de direito dos servidores públicos e também não demonstra claramente os ganhos que o Estado terá para justificar uma atrocidade tão grande frente aos servidores.

O presidente – Deputada Ana Paula, só um minutinho, por favor. V. Exa. tem apenas 2 minutos, mas há dois pedidos de aparte, um do deputado Sargento Rodrigues e outro da deputada Marília Campos. Eu sou obrigado a comunicá-la, e a senhora tem apenas 2 minutos para encerrar, e aí encerraremos o expediente.

A deputada Ana Paula Siqueira – Sim, presidente. Eu vou dar um aparte para a deputada Marília Campos. Para finalizar a minha fala e deixar o aparte com ela, queria apenas dizer que nós temos muita responsabilidade nessa discussão e a faremos com todo respeito e dignidade aos servidores públicos e a todo o povo de Minas Gerais. Marília, concedo-lhe o aparte.

A deputada Marília Campos (em aparte) – Obrigada, deputada Ana Paula. Serei breve também. Apenas cumprimento-lhe pelo seu posicionamento.

Também acho que nós devemos fazer o debate com profundidade, e este não é o melhor momento, porque precisamos da participação popular. Mas eu quero aqui destacar uma questão muito pouco discutida e que eu acho fundamental.

Em primeiro lugar, eu concordo com todos aqueles que falam que há desequilíbrio na Previdência, só que eu discordo das razões que eles apontam para esse desequilíbrio. O desequilíbrio que existe hoje na Previdência não é provocado pelos direitos dos trabalhadores, dos servidores públicos. O desequilíbrio, hoje, é provocado principalmente porque nós temos 179 mil servidores sem concurso público e temos 184 mil servidores da ativa e 200 mil aposentados e pensionistas. Está aí o desequilíbrio. O desequilíbrio existe porque apenas os servidores da ativa contribuem para o fundo de Previdência. E aqueles que acham que devem impor o sacrifício aos trabalhadores, em nome de zerar o déficit do Estado ou (– Falha na transmissão do áudio.) déficit...

Para concluir, Sr. Presidente, eu não acredito que isso vai dar um enfrentamento necessário à questão do problema fiscal do Estado, simplesmente porque essa proposta que o governo aponta de criar um regime de capitalização, um fundo de capitalização, agrava, ainda mais, a situação do Estado, uma vez que leva todas as receitas dos novos servidores para o novo fundo, deixando no velho fundo os servidores que já estão aposentados e os pensionistas também.

Então, Sr. Presidente, eu queria só deixar esse registro. Nós vamos ter a oportunidade de debater mais essa questão. Agradeço o aparte concedido pela deputada Ana Paula. Obrigada.

A deputada Ana Paula Siqueira – Obrigada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 4.940/2020, da Comissão de Transporte, 4.967/2020, da Comissão de Administração Pública, 4.971, 4.972 e 4.974 a 4.977/2020, da Comissão do Trabalho, 5.871, 5.873 e 5.874/2020, da Comissão de Assuntos Municipais, 5.878 a 5.879/2020, da Comissão dos Direitos da Mulher, 5.884 a 5.886, 5.888 e 5.889/2020, da Comissão de Segurança Pública, 5.893/2020, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, e 5.903, 5.904 e 5.906/2020, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Segurança Pública – aprovação, na 9ª Reunião Extraordinária, em 17/3/2020, dos Requerimentos n°s 4.873/2020, do deputado Coronel Henrique, e 4.901 e 4.902/2020, do deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Questões de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu pedi a palavra pela ordem porque a ilustre colega, a deputada que me antecedeu, trouxe uma notícia com relação à aposentadoria por invalidez. O art. 36 da Constituição do Estado previa a aposentadoria por invalidez, e, na proposta do governador Romeu Zema, ela acaba. E pior: para o governador, nenhum servidor público, seja ele civil ou militar, poderá ficar inválido em serviço ou em razão da sua atividade. Por qual motivo estou falando isso, presidente? Porque, na redação dada aqui, todos terão que ser readaptados ao trabalho. Os que não conseguirem ser readaptados, na forma proposta no texto, certamente não conseguirão se aposentar pela sua invalidez. Então, nós estamos falando do texto da proposta, do art. 36 da famigerada PEC nº 55. Eu quero cumprimentar a deputada Marília Campos, que colocou muito bem. É a mesma linha de pensamento deste deputado. Querem responsabilizar os servidores por um déficit fiscal. E eu pergunto: eu estou aqui, presidente, no 22º ano de mandato; eu cheguei aqui com o Itamar Franco. Em 2000, eu propus a Comissão Parlamentar de Inquérito, por exemplo, do IPSM, e também foi feita uma do Ipsemg. O servidor público, seja ele civil, seja ele militar, que está compulsoriamente vinculado ao Ipsemg ou ao IPSM não pode ser responsabilizado pelo déficit dessa Previdência, porque a contribuição dele é compulsória, presidente. Olhe, o Romeu Zema vai ter agora, com o advento da Lei nº 13.954/2019, que é a lei federal que tratou da questão da reforma da Previdência dos militares em Brasília, dos militares das Forças Armadas – Marinha, Aeronáutica e Exército – e também das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, e que prevê agora – e já passaram a contribuir desde o dia 17 de março – os pensionistas que não contribuía e que passaram a contribuir após essa reforma. E quanto? Este ano, 9,5%; no ano que vem será 10,5%. Pensionistas não contribuía com nada. Então, ele terá mais 12 mil pensionistas, somente do IPSM, contribuindo com o IPSM, e vai ser transformado em instituto de proteção social dos militares, com a mesma sigla. Por outro lado, presidente, os nossos reformados da reserva, cerca de 26 mil, 27 mil homens que estão na reserva, contribuía apenas com 8%. Desde 17 de março, passaram a contribuir com 9,5% e, no ano que vem, vão contribuir também com 10,5%. Ou seja, o governo está tendo um aporte maior de recursos, e a responsabilidade está sendo jogada nas costas – nas costas – dos servidores. Então, não é o servidor. Se Newton Cardoso, se Hélio Garcia, se Itamar Franco, se Aécio, se Anastasia, se Pimentel, se todos esses que passaram, gestores que foram governadores que tinham secretários de Planejamento e Gestão, que tinham secretários de Fazenda, se eles não acertaram a Previdência, não é o servidor que pode pagar um preço tão alto. Então, a destruição da carreira dos servidores, presidente, não pode ser levada a efeito por essa malfadada, por essa famigerada PEC. Vou repetir: a Mesa é composta por sete membros; a comissão especial, por cinco membros; a CCJ, por sete membros. Eu espero que o relator da CCJ, presidente, o deputado que assumir a relatoria dessa PEC entenda isso e não seja ele a pessoa que vai redigir um parecer, que vai ter a responsabilidade da canetada que vai destruir a carreira dos servidores. O relator da CCJ, também o relator da comissão especial e os deputados que vão votar “sim” por essa PEC... Eu já estou adiantando meu voto, presidente, eu vou votar “não”. Da forma como ela chegou, eu vou votar “não”. E, se o governo quiser me convencer do voto, ele vai ter que suar muito a camisa, porque, depois que eu peguei o plano de governo e eu vi que o Zema disse – está aqui, presidente, está escrito – que lá no Jequitinhonha, no Vale do Mucuri, no Norte de Minas a empregada doméstica poderia ganhar R\$300,00, R\$400,00... É assim que ele quer tratar servidor público? Com essa crueldade, com essa covardia? O governador nos espera, presidente. E nós vamos promover a união de todas as categorias, nós vamos fazer uma grande marcha em direção à Cidade Administrativa no dia em que o Zema estiver no Palácio Tiradentes. Ele tem que sentir o calor do servidor. Esse moço, que é, na verdade, um mauricinho, não sentiu o calor do servidor ainda. Ele vai senti-lo.

A deputada Ana Paula Siqueira – Presidente, falando ainda acerca das questões de enfrentamento à pandemia, eu quero registrar que foi publicado no Diário do Executivo – e já está em vigor – a nova diretriz na lei das medidas de enfrentamento à pandemia aqui no Estado, o projeto de lei que foi aprovado de minha autoria, da deputada Leninha e da deputada Andréia, que trata sobre a promoção da saúde da população negra. Eu espero que, através do levantamento dos dados, da área da saúde trabalhando com uma atenção especial merecida à população negra, nós possamos trabalhar, cada vez mais e melhor, as políticas públicas para essa população que tanto precisa, que merece a nossa dignidade, o nosso respeito, e as especificidades de suas demandas. Queria registrar

também, presidente, agora, sim, para encerrar, que ontem acompanhei o noticiário e fiquei muito, mas muito impressionada com uma notícia que diz que metade das crianças do mundo já sofreram algum tipo de violência. Nós estamos falando de mais de um bilhão de meninas e meninos. Isso é muito sério, é muito grave. Nós estamos falando de violência física, de violência psicológica, de falta de alimento, enfim, de diversas violências. Eu quero destacar aqui que, com a questão da pandemia, têm aumentado ainda mais os casos de violência contra crianças e adolescentes, e esses dados vêm da Organização Mundial da Saúde, em parceria com o Unicef, em parceria com a Unesco, que estão estudando este momento de isolamento social e traduzindo, trazendo à tona, na sociedade, o conhecimento de que esse tem sido um período de grande aumento desses números. Eu quero registrar que, coordenando a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aí na Assembleia, nós temos trabalhado muito para o fortalecimento da rede de proteção. E quero aqui deixar meus cumprimentos e também uma manifestação de força para que todas as pessoas que estão envolvidas com essa parcela importante da nossa população possam ter força, possam se organizar dentro dessa rede de cuidado, para garantirmos um futuro adequado para a nossa população brasileira. Obrigada, presidente.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 25, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2020

Às 15h35min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Dalmo Ribeiro Silva e Zé Reis. Estão presentes, de forma remota, as deputadas Ana Paula Siqueira e Celise Laviola e os deputados, Bruno Engler, Charles Santos e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão, e os deputados Antonio Carlos Arantes e Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater as ações da Defensoria Pública mineira no contexto da pandemia de covid-19. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Marina Lage Pessoa da Costa, defensora Pública-Geral do Estado em exercício da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG. A presidência faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos demais parlamentares e à convidada, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

– Foi recebida, na 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, em 25/6/2020, a seguinte mensagem:

MENSAGEM Nº 90/2020

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno da Assembleia, encaminho a Vossa Excelência, e para conhecimento do Povo Mineiro, a indicação do Senhor Deputado Raul Belém para exercer a relevante função de líder do Governo junto ao nosso Parlamento.

Ao Deputado Luiz Humberto Carneiro – até recentemente líder do Governo que compartilhou comigo a missão de encontrar novos caminhos para o Estado de Minas – meu reconhecimento pelo legado positivo em defesa do Governo, mesmo diante das enormes dificuldades que se lhe apresentaram. O Deputado Luiz Humberto é estadista de espírito democrático e republicano e a ele atesto minha profunda admiração e agradecimentos em nome de todo o Poder Executivo e do Povo Mineiro.

Agradeço igualmente ao Deputado Raul Belém pelo desprendimento ao aceitar o meu convite para assumir a liderança do Governo. O Deputado Raul Belém, ainda jovem, desvela grande vocação e entusiasmo para atuar em prol do interesse público do Povo Mineiro. Nesse sentido, o Deputado é sabedor dos sacrifícios que lhe serão impostos no exercício da função de liderança.

Se o outro nome de Minas é “liberdade”, nas palavras de Tancredo Neves, a qualidade da política mineira é o entendimento direcionado ao bem comum. O Deputado Raul Belém assumirá, portanto, essa grande missão de conduzir, pelo diálogo respeitoso, a conciliação no âmbito do Parlamento.

Nosso jovem líder de Governo é filho do saudoso e ilustre Deputado Raul Belém, cuja devoção à causa pública está nos registros de nossa história institucional. Assim, munido de uma tradição familiar de dedicação à sociedade, o novo líder de Governo traz ainda consigo a experiência de um mandato de vereador no Município de Araguari, coroado por uma atuação marcante na Chefia do Executivo daquele Município.

Seu pai e ex-Deputado Raul Belém e outros célebres amigos – como o Presidente Itamar Franco, José Aparecido de Oliveira, José de Castro Ferreira – tiveram a oportunidade de protagonizar momentos decisivos da história recente das Minas Gerais e do Brasil. E cabe agora ao jovem Deputado Raul Belém o ônus e a honra de levar às gerações do presente e do futuro o legado daqueles estadistas mineiros.

Em momentos difíceis pelos quais passam os povos de todo o mundo, e especialmente agravados em Minas Gerais pelas razões já amplamente difundidas, o exercício paciente do diálogo político-institucional se revela como caminho único para a superação coletiva das adversidades pela construção das soluções possíveis. É, pois, nos cenários de idiosincrasias da história que se apresentam homens e mulheres de espíritos moderados e dinâmicos capazes de generosidade e firmeza para a celebração dos pactos político-sociais necessários à afirmação e manutenção da governabilidade responsável e democrática entre os Poderes representativos da sociedade.

Ressalto, por fim, que o Deputado Raul Belém é um desses homens que a história convoca para atuar em favor da missão de conciliador e mediador do Governo junto ao Parlamento dos Mineiros.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.966/2020

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Em cumprimento ao disposto nos arts. 153, inciso II, e 155, da Constituição do Estado, e no art. 68, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o governador encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 85/2020, o Projeto de Lei nº 1.966/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

Publicada em 19/5/2020, foi a matéria distribuída a esta comissão, em atendimento ao disposto no art. 160 da Constituição do Estado e no art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo inicial de 20 dias para apresentação de emendas, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes.

Foram apresentadas, nesse período, 97 emendas, das quais uma foi retirada pelo autor. Vale lembrar que o governador do Estado, por meio da Mensagem nº 86/2020, publicada em 09/06/2020, encaminhou duas emendas esta Casa, que receberam os nºS 96 e 97.

Nos termos do § 5º do art. 204 do mencionado regimento, esta comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

A proposição em tela estabelece, consoante com o texto constitucional, as diretrizes para a elaboração dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, que abrangem as prioridades e as metas da administração pública estadual, as diretrizes gerais para o Orçamento, as disposições sobre alterações da legislação tributária, a política de aplicação da agência financeira oficial e a administração da dívida e das operações de crédito.

Cabe observar que, com o advento da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, ficou estabelecido, conforme seu art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – disporá também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, sobre as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, além das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Assim, a partir da vigência da LRF, a LDO passou a desempenhar, entre outras funções, o importante papel de compatibilizar as estratégias de política fiscal com a execução do programa de trabalho do governo. As prioridades da administração pública devem refletir os limites impostos pelo equilíbrio entre receitas e despesas e conter metas de política fiscal claras.

Ainda segundo a LRF, deverão integrar a LDO os seguintes anexos:

1 – Anexo de Metas Fiscais, em que são “estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

2 – Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informadas as providências a serem tomadas para sua regularização, caso se concretizem.

Além dos anexos mencionados, o projeto de LDO para 2021 contém o anexo III com a Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas nas Previsões de Receitas Informadas pelos Órgãos Arrecadadores.

A proposição em análise estabelece que a Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2021 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, além das disposições constantes no próprio projeto, observadas as normas da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – que trata da elaboração e do controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios –, e da LRF – que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

A matéria determina também que o Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial, especificando, em cada caso, a categoria e o grupo de despesa, sua modalidade de aplicação, sua fonte de recursos, o indicador de procedência e uso e o identificador de ação governamental. O Orçamento Fiscal abrangerá ainda a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Em cumprimento ao disposto na LRF, o art. 49 deste projeto estabelece que a limitação de empenho dos órgãos será proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, entendida como o total das dotações aprovadas na LOA, excluídas, entre outras, as despesas constitucionais, legais e obrigatórias. O montante da limitação será definido pela comissão permanente a que se refere o art. 155 da Constituição do Estado, mediante a apresentação de estudo pelo Poder Executivo, e caberá a cada Poder e órgão autônomo, por ato próprio, fixar os novos valores disponíveis para empenho e movimentação financeira.

PRIORIDADES E METAS PARA 2021

As prioridades e as metas da administração pública estadual para o exercício de 2021 correspondem às metas definidas para os projetos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 – Revisão exercício 2021, identificados pelo Identificador de Ação Governamental – IAG, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal.

O projeto da LDO traz ainda, em seu art. 3º, parágrafo único, as diretrizes a serem observadas pela Administração Pública em suas metas e prioridades, quais sejam: a) redução das desigualdades sociais, territoriais e combate à pobreza; b) acesso universal ao ensino fundamental público gratuito e de qualidade; c) geração de emprego e renda; d) sustentabilidade econômica, social e ambiental; e) efetividade das políticas públicas, gerando valor para o povo mineiro; f) alocação eficiente de recursos; g) modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade; h) garantia de integridade e transparência dos atos públicos; i) melhoria do ambiente de negócios; j) atração de investimentos para diversificação da economia; e, l) contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU.

ANEXO I – METAS FISCAIS

As projeções das metas anuais da LDO para o exercício de 2021 e para os anos subsequentes foram estabelecidas com base nas expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, nas projeções de outros indicadores macroeconômicos, além do comportamento esperado de algumas categorias de receitas e das principais categorias de despesas. Os parâmetros mais importantes para as projeções correspondem àqueles do cenário macroeconômico considerado pelo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021. Dentre eles, destacam-se:

- 1) crescimento real anual do PIB de 3,3 % em 2021, de 2,4% em 2022 e de 2,5% em 2023;
- 2) inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado, de 3,6% para 2021 e de 3,5% para 2022 e 2023;
- 3) taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic – de 4,4% em 2021, de 5,6% em 2022 e de 6,0% em 2023.

Vale salientar que o anexo trouxe as metas fiscais tanto pelo regime de caixa, conforme a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF –, da Secretaria do Tesouro Nacional, como pelo regime orçamentário adotado até a 7ª edição do MDF, para assegurar a compatibilidade com o PPAG, o qual permite a inclusão da despesa empenhada, sem que tenha ocorrido a etapa final de pagamento, no ano fiscal.

Assim, a meta de resultado primário para 2021 pelo regime orçamentário é de -0,12% do PIB nacional, o que equivale a um déficit de R\$39,5 bilhões em valores correntes. Conforme o projeto, para alcançar esse resultado, a receita primária deverá atingir 1,01% e a despesa primária (considerando a empenhada) 1,13% do PIB nacional. Para 2022 e 2023, é indicado que o resultado primário ficará em -0,08% e -0,07% do PIB do País, respectivamente.

Já a meta de resultado primário pelo regime de caixa para 2021 é de - 0,01% do PIB nacional, correspondente a um superávit de R\$ 0,66 bilhões em valores correntes. Para alcance desse resultado, a despesa primária (desconsiderando-se os

empenhos) deverá situar-se em 1,01% do PIB nacional. Para 2022 e 2023, a expectativa é que o resultado primário será de - 0,01% do PIB nacional, em ambos os exercícios.

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Para 2021, estima-se a receita total, em valores correntes, em R\$95,35 bilhões, tanto pelo regime de caixa quanto pelo orçamentário, inclusos os valores intraorçamentários de R\$12,34 bilhões. Do montante global, R\$82,35 bilhões são receita não financeira ou receita primária do Estado. A receita primária abrange o total da receita orçamentária desconsiderados os valores intraorçamentários e deduzidas as operações de crédito, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, o retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

A despesa total, em valores correntes e inclusos os valores intraorçamentários supracitados, é estimada em R\$112,56 bilhões pelo regime orçamentário, o que supera a receita total em R\$17,21 bilhões. A despesa não financeira ou primária está prevista em R\$83,01 bilhões e se configura no total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e com concessão de empréstimos com retorno garantido.

O resultado primário é calculado por meio da diferença entre as receitas e as despesas primárias. Conforme supracitado, a despesa primária pelo regime orçamentário foi estimada em 0,12% do PIB nacional esperado para 2021, e em 0,01% pelo regime de caixa. Já a receita primária foi estimada em 1,01% nos dois regimes. Tais resultados, se alcançados, resultarão em um déficit primário, pelo regime orçamentário, de R\$9,50 bilhões, o que equivale a -0,12% do PIB nacional estimado para 2021; e, pelo regime de caixa, em um déficit primário de R\$663,62 milhões, o que equivale a -0,01% do PIB do País.

O Resultado Nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em dado período e é calculado a partir do resultado primário acrescido da conta de juros. A meta de resultado nominal, pelo regime orçamentário, foi estimada em déficit de R\$15,57 bilhões, o que equivale a -0,19% do PIB nacional estimado para 2021; e, pelo regime de caixa, em déficit de R\$6,73 bilhões, o que equivale a -0,01% do PIB nacional.

Para 2021 espera-se uma receita tributária de R\$65,21 bilhões, uma queda nominal de 4,98% daquela estimada no ano anterior (principal bruto). A maior fonte dessa receita é o ICMS, que, no fechamento do ano de 2019, teve participação de 75,2% na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, considerando-se as deduções correntes.

Cabe observar que a arrecadação de ICMS apresenta forte correlação com o desempenho da atividade econômica. Conforme o Anexo I, embora em 2019 o PIB tenha crescido 1,1% em relação a 2018, somando-se aos resultados positivos de 1,3% dos dois anos anteriores, a expansão da atividade econômica e seus efeitos na arrecadação tributária não foram suficientes para reverter a crise fiscal, uma vez que os três anos de crescimento não anularam as quedas de 2015 e 2016. Ademais, “a expectativa pode ser de viés ainda mais negativo, na medida em que os impactos danosos do coronavírus, ainda iniciais, na economia brasileira e mineira, forem se consolidando”.

Em relação às despesas, as metas anuais foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado. Sob o regime orçamentário, as despesas foram estimadas em R\$112,56 bilhões, entre as quais se destaca o gasto com pessoal e encargos sociais, que representam 53,83% do total das despesas correntes do Estado, desconsiderando-se as despesas intraorçamentárias.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para 2021 engloba o reajuste concedido em março de 2020 para os servidores da segurança pública e dos demais Poderes, o que levou a uma variação nominal de 4,2%. Para os anos de 2022 a 2023 considerou-se apenas o crescimento vegetativo de 1,81% a.a., sem previsão de novos reajustes.

Quanto à dívida pública, o valor projetado para o pagamento de juros e encargos é de R\$4,63 bilhões, uma queda nominal de 0,2% em relação ao previsto para o ano anterior; para a amortização foram projetados R\$3,79 bilhões, equivalente a um aumento nominal de aproximadamente 5,6% em comparação ao planejado para 2020. Observe-se que a metodologia de cálculo leva em consideração as condições contratuais e demais normativos previstos para o pagamento dos débitos.

RENÚNCIA DE RECEITA

O Anexo de Metas Fiscais estabelece a previsão da renúncia de receita e sua eventual compensação. O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita apresenta a estimativa de novas renúncias tributárias e seus impactos para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. No exercício de 2021, as novas renúncias, constituídas de Crédito Presumido e Redução da Base de Cálculo, atingem o montante de R\$29,80 milhões, o que corresponde a 0,06 % da previsão de receita do ICMS.

Os benefícios consolidados, já existentes em 2020, identificados como “estoques” e compostos essencialmente por concessões e adesões já formalizadas por meio dos regimes especiais de tributação, se referem, entre outros, a Redução de Base de Cálculo, Isenção, Anistia e Minas em Dia, Programa Regularize, Programa Novo Regularize, Crédito Presumido, Redução de Alíquota, Suframa – Manutenção de Crédito e Lei de Incentivo à Cultura/Esporte. Para 2021, prevê-se renúncia consolidada de R\$7,94 bilhões, equivalente a 15,82% da receita de ICMS estimada para o exercício e 11,95% da Receita Tributária. As renúncias do ICMS totalizam R\$7,11 bilhões e equivalem a 89,25% dos benefícios consolidados.

Já os benefícios heterônomos – perdas tributárias decorrentes de norma federal que causam impacto nas receitas dos entes federados, independentemente de sua vontade –, totalizarão, em 2021, R\$8,08 bilhões para Minas Gerais, o que perfaz 16,10% do ICMS estimado.

EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

De acordo com o Anexo de Metas Fiscais, a expansão das receitas obrigatórias de caráter continuado será nula. A perspectiva de desaceleração da receita tributária decorrente da pandemia de Covid-19, somada à trajetória pré-existente de grave desequilíbrio fiscal, foram apontadas como obstáculos à expansão do gasto. A despesa obrigatória projetada (pagamento de pessoal e encargos sociais, demais despesas constitucionais e transferências a municípios e despesas com pagamento do serviço da dívida) representa aproximadamente 108,2% da Receita Total estimada, isto é, já consome mais que a totalidade da arrecadação projetada para o próximo ano.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior objetiva comparar o resultado alcançado em 2019 com as metas fixadas na Lei nº 23.086/2018, que instituiu a LDO para o ano subsequente.

A Receita Total, estimada em R\$85,14 bilhões, foi realizada em R\$82,64 bilhões, uma queda de 2,94%. Já a Despesa Total, prevista em R\$88,93, foi realizada em R\$ 78,36 bilhões, uma queda de 11,88%. O superávit primário realizado em 2019 foi de R\$4,73 bilhões, equivalente a 0,07% do PIB nacional projetado. A meta esperada era de superávit primário de R\$1,18 bilhões, o que representa uma variação de 300,66%. O resultado nominal realizado foi negativo em R\$2,81 bilhões; a meta prevista era também negativa, em R\$3,86 bilhões, uma variação de 27,28%.

Conforme explicado no anexo, as metas para 2019 foram calculadas a partir da expectativa de crescimento do PIB de 3,0% divulgada pelo governo federal, refletindo um momento de ensaio de retomada da economia com a liberação de recursos das contas inativas do FGTS, a desaceleração da inflação, a queda da taxa de juros e uma recuperação do mercado de trabalho. O resultado, porém, foi um crescimento de 1,1%, semelhante ao do ano anterior, indicando que a instabilidade política continuou afetando o desenvolvimento econômico. O PIB de Minas Gerais teve um desempenho ainda inferior ao do País, passando de 1,2%, em 2018, para -0,3% em 2019, queda explicada especialmente pela suspensão das atividades do setor minerário após o rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho.

Diante desse cenário, permaneceu o empenho para aumento da arrecadação por meio da recuperação de créditos tributários e do controle fiscal efetivo, o que se refletiu na arrecadação do ICMS, que cresceu 5,6% em relação a 2018. Apesar disso, de acordo com o Anexo de Metas Fiscais, “o déficit fiscal se manteve no exercício devido à crescente rigidez orçamentária. As diversas vinculações legais existentes, que associam diretamente os valores despendidos à arrecadação estadual, resultam em margens de contingenciamento imediato pouco expressivas, senão nulas. Apesar de todos estes obstáculos legais, foi efetivado intenso esforço de contenção do gasto no exercício de 2019, resultando em uma execução final (R\$108,18 bilhões) abaixo do valor estabelecido na meta fixada para aquele ano (R\$111,77 bilhões)”.

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais elenca os eventos capazes de afetar o equilíbrio fiscal e as providências a serem tomadas para minimizá-los, caso se concretizem. A 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que entrou em vigor para o exercício de 2020, conceitua os Riscos Fiscais como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas. Tais eventos podem ser resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Por sua vez, as obrigações financeiras do governo são classificadas quanto à transparência em: a) explícitas – estabelecidas expressamente por lei ou contrato (como a Lei Orçamentária); ou b) implícitas – obrigação pública ou politicamente esperada do governo. Quanto à possibilidade de ocorrência, podem ser: a) diretas – de ocorrência certa, previsível e baseadas em algum fator conhecido; ou b) contingentes – associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever.

As obrigações explícitas e diretas são aquelas já previstas na LOA e que, a rigor, não são consideradas Riscos Fiscais. Mas eventos que possam alterar essa previsão e prejudicar o equilíbrio das contas públicas o são, razão pela qual são chamados de Riscos Orçamentários. Exemplos de riscos orçamentários são a frustração na arrecadação da receita pela discrepância entre as projeções econômicas e os valores efetivamente observados e ocorrência de calamidade que demande despesas emergenciais.

As obrigações implícitas decorrem das expectativas e das pressões sobre as ações governamentais. Podem ser diretas, como nas demandas históricas de assistência que devam ser assumidas, ou contingentes, como na necessidade de novas despesas devido a catástrofes ou outros eventos imprevisíveis.

As obrigações explícitas contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos assumidos que só gerarão obrigação de pagamento depois da materialização de determinado evento, ou de uma obrigação presente que surge devido a eventos passados. Por isso, sua estimativa depende de fatores externos, de difícil mensuração e precisão. Exemplos são as demandas judiciais contra o Estado, seja na gestão trabalhista, seja em sua atividade reguladora, sejam dívidas em processos de reconhecimento pelo Estado e sob sua responsabilidade.

Quanto aos riscos orçamentários em relação à receita, o principal se refere ao desempenho da arrecadação de ICMS, que, como já mencionado, é responsável pela maior parte da receita tributária do Estado. Essa fonte apresenta forte correlação com o nível de atividade econômica e está sujeita a variações dos preços administrados e ao comportamento dos preços de mercado. De acordo com o Anexo de Riscos Fiscais, 1,0% de oscilação dos preços de mercado (IPCA) pode acarretar variação de 0,97% na arrecadação de ICMS.

Assim, conforme o Anexo de Riscos, a receita desse imposto para 2020 sofrerá forte impacto negativo pelos efeitos do coronavírus, com consequências para exercícios posteriores. A previsão de arrecadação de ICMS aponta para um montante de R\$45,34 bilhões, uma redução de 10,3% em relação a 2019. Para o exercício de 2021, o valor projetado situa-se em R\$49,50 bilhões, um incremento de 9,2% em relação a 2020, que ainda não recupera o decréscimo do ano anterior.

Quanto aos riscos para a receita decorrentes de alteração na legislação, destaca-se, entre outros, o Projeto de Lei Complementar Federal nº 45/2015, que propõe alterações no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte relativas à aplicação da alíquota na aquisição de produtos ou mercadorias sujeitos à Substituição Tributária; e o Projeto de Lei Complementar Federal nº 212, de 2012, que visa alterar a Lei Complementar nº 123, de 2006, para dispor que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional não poderão ser incluídas no regime de substituição tributária em seus respectivos estados.

Quanto à despesa, conforme o referido anexo, o principal risco para o alcance dos resultados fiscais “envolve a desaceleração econômica mais profunda ou mais duradoura do que aquela trabalhada nessas projeções, em decorrência, principalmente, dos impactos das medidas de proteção adotadas conforme orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS – para superar a pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid-19”. Ainda segundo o anexo, somam-se a esse cenário riscos levantados no passado e que ainda persistem, como a eventual necessidade de devolução de recursos de depósitos judiciais, a ocorrência de novos desastres naturais/ambientais, os riscos atrelados a aumentos não previstos de despesas com pessoal, além de uma eventual não adesão, do Estado de Minas Gerais, ao Regime de Recuperação Fiscal.

Em caso de permanência da pandemia de Covid-19, poderá ser necessário manter as ações de ampliação de leitos e aquisição de itens específicos para seu enfrentamento, além das medidas de caráter assistencial para minimizar os efeitos das políticas de isolamento. Já a eventual necessidade de devolução de recursos de depósitos judiciais em impacto estimado em R\$6,345 bilhões. Por seu turno, decisão desfavorável quanto ao serviço da dívida, cujo pagamento está suspenso por decisão do STF em razão da expectativa de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal, terá um impacto nominal de R\$9,245 bilhões por ano, conforme dados de 2019, além da regularização das parcelas deixadas em aberto nos últimos exercícios. Conforme assevera o anexo, “isso implicaria na necessidade de um desembolso financeiro imediato que drenaria recursos previstos para outras áreas, colocando em risco o adimplemento de obrigações relativas a prestações de serviços essenciais, o cumprimento do calendário de pagamento dos servidores públicos estaduais, o repasse devido aos Municípios a título de transferência e o pagamento das folhas de pessoal do Poder Judiciário estadual, Ministério Público e Defensoria Pública, entre outros”.

Em relação à análise de passivos contingentes feita pela Advocacia-Geral do Estado, são classificadas como prováveis as ações nas quais há grande chance de perda iminente, e como possíveis as que se encontram com mediana probabilidade de perda pelo Estado. O projeto em tela estima os passivos contingentes totais em R\$48,28 bilhões, dos quais R\$29,27 bilhões foram classificados como prováveis e R\$ 19,01 bilhões, como possíveis.

Comparativamente ao previsto para 2020, houve crescimento expressivo dos passivos contingentes, de R\$16,47 bilhões para R\$48,28 bilhões. Conforme o anexo, “tal variação justifica-se, principalmente, pela inclusão nos passivos contingentes da ação de desapropriação da Cidade Industrial de Contagem e das ações que tratam da suspensão de bloqueios pelo Governo Federal nas contas estaduais em decorrência do não pagamento de dívidas com a União e com terceiros cujo garantidor é o Governo Federal. A ação de desapropriação da Cidade Industrial de Contagem é da ordem de R\$16,5 bilhões, sendo classificada como risco provável de perda. Já as ações de suspensão de bloqueios federais somam o montante de R\$ 14 bilhões, tendo sua classificação enquadrada como possível”.

ANÁLISE DAS EMENDAS

Conforme mencionado no relatório deste parecer, foram recebidas, no período regimental, 97 emendas, entre as quais uma foi retirada pelo autor. Durante a discussão, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 86/2020, duas emendas, que receberam os nos 96 e 97.

Essas emendas do governador, cujo conteúdo já foi aprovado por este Parlamento quando da análise de outros projetos de lei de diretrizes orçamentárias, dispõem, em síntese, sobre:

- a indicação e a anulação de recursos quando da apresentação de emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual;
- a necessidade de as emendas ao projeto de lei do PPAG que incluam novos programas, indicadores ou ações detalharem os atributos quantitativos e qualitativos de acordo com a mesma especificação já existente no PPAG;
- a compatibilização entre as emendas ao PPAG e à LOA aprovadas.

No que diz respeito às emendas apresentadas por parlamentares, é importante destacar que grande parte delas sugere alterações nas diretrizes a serem observadas pela administração pública estadual em suas metas e prioridades, que correspondem, para 2021, às metas definidas para os projetos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 – Revisão exercício 2021.

Tendo em vista a importância do tema, este relator pautou sua análise das demandas propostas na necessidade de se garantir a plena articulação e o equilíbrio entre as leis que compõem o sistema orçamentário, com base nas premissas constantes nos últimos projetos de PMDI, PPAG e Orçamento aprovados nesta comissão. Além disso, buscou, por meio de subemendas, aglutinar as sugestões que contribuem para o aperfeiçoamento da proposição e conseqüentemente para a integração das atividades de planejamento, orçamento e gestão do Estado.

Nesse sentido, a Subemenda no 1 à Emenda no 12 prejudica as Emendas nos 33, 41, 45 e 57, pois incorpora as sugestões que tratam da função social da escola e do papel da escola em tempo integral, ressaltando a importância de tais temas.

A Subemenda no 1 à Emenda no 30 prejudica as Emendas nos 34, 71, 72, 76, 78, 82 e 85, pois agrega as questões relacionadas à cultura e ao turismo.

A Subemenda no 1 à Emenda no 3 prejudica as Emendas nos 35 e 84, pois reúne num único texto a melhoria da mobilidade urbana, a diversificação dos modos de transporte e a integração eficiente entre os modais de transporte aéreo, aquaviário, rodoviário e ferroviário.

A Subemenda no 1 à Emenda no 10 prejudica as Emendas nos 36 e 59, por abranger as emendas que tratam da adoção de medidas de apoio aos municípios que tenham sido ou se encontrem em risco de serem atingidos por desastres ambientais.

A Subemenda no 1 à Emenda no 29 prejudica a Emenda no 40, ao dispor sobre a universalização do acesso e da integralidade das ações e dos serviços de saúde em todas as redes e níveis de atenção.

A Subemenda no 1 à Emenda no 39 prejudica as Emendas nos 47 e 55 porque aglutina as atividades de fomento do BDMG.

A Subemenda no 1 à Emenda no 46 prejudica a Emenda no 53, pois agrega os beneficiários dos programas e ações de fomento do BDMG.

A Subemenda no 1 à Emenda no 13 prejudica a Emenda no 58, uma vez que aprimora a redação do dispositivo.

A Subemenda no 1 à Emenda no 14 prejudica a Emenda no 74 ao aglutinar as questões que tratam do estímulo ao negócio agrícola baseado na agricultura familiar ou na produção empresarial.

A Subemenda no 1 à Emenda no 15 prejudica as Emendas nos 75, 81 e 93 ao incluir num só texto a questão da redução das desigualdades sociais, de gênero, de raça e territoriais, e o combate à fome e à pobreza.

Vale ressaltar que em relação à Emenda de nº 93, da deputada Marília Campos, entendemos que, embora a intenção da autora esteja contemplada na expressão “desigualdade social”, o enfrentamento do racismo é um momento da história diante do qual não é concebível se manter alheio ou apenas se indignar. Devemos, como representantes da sociedade, adotar uma postura afirmativa e combativa, razão pela qual ressaltamos a necessidade de se destacar o combate às desigualdades raciais no conteúdo da proposta.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 73 prejudica a Emenda nº 94, já que trata do enfrentamento do racismo, do feminicídio e da violência doméstica, com vistas à prevenção ao crime, à proteção das vítimas e reparação de seus direitos e à responsabilização dos agressores.

Por fim, a aprovação da Emenda nº 102, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quando da execução das emendas parlamentares impositivas, prejudica a Emenda nº 68.

Já a Emenda nº 2 foi retirada pelo autor.

As rejeições das emendas ocorreram, em sua grande maioria, por impossibilidade técnica ou operacional para sua concretização ou por conterem dispositivos que já são operacionalizados ou ainda por não se enquadrarem no escopo da LDO. Como exemplo, tem-se as Emendas nos 1, 4, 19, 21, 49, 50, 51, 77 e 95 que apresentaram sugestões de demonstrativos a serem inseridos na proposta orçamentária.

EMENDAS APRESENTADAS PELO RELATOR

Apresentamos à proposição as Emendas nos 98 a 106, que promovem alterações no projeto com vistas a aprimorá-lo e a adequá-lo aos preceitos constitucionais e legais vigentes e a melhor técnica legislativa.

Importante destacar que a Emenda nº 102, incorpora sugestões apresentadas ao longo do trâmite do projeto nesta Casa e dispositivos nele já constantes, com o objetivo de aprimorar os procedimentos e prazos a serem adotados pelos parlamentares e pelo Poder Executivo quando da execução das emendas individuais, de bloco e de bancada, de forma a garantir maior eficiência a esse processo.

Por fim, atento à necessidade de se promover, em Minas Gerais, à recuperação de agentes econômicos afetados pelos efeitos da pandemia de Covid-19, apresentamos a Emenda nº 103, que autoriza o BDMG a atuar como agente financeiro nos programas e nas ações com esse objetivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.966/2020, em turno único, com as Emendas nos 11, 18, 25, 27, 38 e 42 apresentadas por parlamentares, com as Emendas nos 56 e 60 apresentadas pelo Bloco Democracia e Luta, com as Emendas nos 96 e 97 apresentadas pelo governador do Estado, com as Subemendas nº 1 às Emendas nos 3, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 39, 46, 54, 66, 69, 73 e 79 e com as Emendas nos 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106 apresentadas ao final deste parecer, e pela rejeição das Emendas nos 1, 4, 5, 6, 9, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 37, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 77, 80, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 95.

As Emendas nos 3, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 39, 46, 54, 66, 69, 73 e 79 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas.

As Emendas nos 33, 41, 45 e 57 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 12.

As Emendas nos 34, 71, 72, 76, 78, 82 e 85 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 30.

As Emendas nos 35 e 84 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 3.

As Emendas nos 36 e 59 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 10.

A Emenda no 40 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 29.

As Emendas nos 47 e 55 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 39.

A Emenda no 53 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 46.

A Emenda no 58 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 13.

A Emenda no 74 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 14.

As Emendas no 75, 81 e 93 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 15.

A Emenda no 94 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 73.

A Emenda no 43 fica prejudicada pela aprovação da Emenda no 27.

A Emenda no 68 fica prejudicada pela aprovação da Emenda no 102.

A Emenda nº 2 foi retirada pelo autor.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – articulação federativa para a melhoria da mobilidade urbana, a diversificação dos modos de transporte e a integração eficiente entre os modais de transporte aéreo, aquaviário, rodoviário e ferroviário;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 7

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. (...) – Para fins de transparência nos contratos emergenciais firmados em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o TCEMG, a Defensoria Pública e os órgãos e entidades da administração pública tornarão disponíveis na internet informações sobre contratos, convênios e parcerias, contendo os seguintes dados:

I – o nome das partes contratadas e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – a motivação e a justificativa do contrato, do convênio ou da parceria;

III – o valor do contrato, do convênio ou da parceria;

IV – a duração do contrato, do convênio ou da parceria.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 8

Dê-se ao *caput* do art. 52 a seguinte redação:

“Art. 52 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o TCEMG tornará disponível, em sua página na internet, para acesso de toda a sociedade:

I – a íntegra dos pareceres referentes aos processos de tomadas ou prestações de contas anuais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e das entidades da administração pública;

II – informações concernentes à fiscalização dos contratos, convênios e parcerias celebrados em caráter emergencial por município que teve reconhecido o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 10

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – adoção de medidas de apoio aos municípios que tenham sido atingidos ou se encontrem em risco de serem atingidos por desastres ambientais provocados pela atividade econômica, visando à preservação da vida e ao equilíbrio dos ecossistemas naturais e transformados;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 12

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

II – universalização do direito à educação pública de qualidade, considerada a função social da escola, com garantia de pleno acesso, permanência e aprendizagem na educação básica, viabilizando o atendimento em tempo integral;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 13

Dê-se ao inciso IV do parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

IV – sustentabilidade econômica, social e ambiental, com respeito à diversidade e às vocações regionais do Estado;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 14

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – estímulo ao negócio agrícola, baseado na agricultura familiar ou na produção empresarial;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 15

Dê-se ao inciso I do parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

I – redução das desigualdades sociais, de gênero, de raça e territoriais, e combate à fome e à pobreza;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 28

Dê-se ao inciso VIII do *caput* do art. 50 a seguinte redação:

“Art. 50 – (...)

VIII – o demonstrativo, atualizado bimestralmente, da receita e da execução físico-orçamentária dos programas e das ações vinculados ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;”.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 29

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – garantia da universalização do acesso e da integralidade das ações e dos serviços de saúde em todas as redes e níveis de atenção;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 30

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – promoção e valorização das cadeias produtivas da cultura e do turismo de forma integrada no Estado;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 39

Dê-se ao § 8º do art. 57 a seguinte redação:

“Art. 57 – (...)

§ 8º – O BDMG fomentará o desenvolvimento da apicultura, da floricultura, da fruticultura, da olericultura, da silvicultura, da caprinocultura, da ovinocultura e da piscicultura de espécies nativas, nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 46

Dê-se ao § 3º do art. 57 a seguinte redação:

“Art. 57 – (...)

§ 3º – Na implementação de programas e ações de fomento, o BDMG deverá atender a empresas de todos os portes, inclusive às microempresas, aos produtores rurais, às cooperativas de crédito, aos empreendimentos de produção e de comercialização da economia popular e solidária, da agricultura familiar e da agroindústria familiar, bem como apoiar a ampliação do parque industrial mineiro, o fortalecimento e o desenvolvimento institucional do Estado, a universalização do acesso ao saneamento básico e a melhoria da infraestrutura dos municípios e da qualidade de vida da população.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 54

Dê-se ao inciso III do § 5º do art. 57 a seguinte redação:

“Art. 57 – (...)

§ 5º – (...)

III – Agropecuária: concessão de crédito para o agronegócio e para cooperativas e associações de produção e de comercialização da agricultura familiar e da agroindústria familiar, que representam setores estratégicos na estrutura econômica do Estado;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 66

Dê-se ao inciso II do § 5º do art. 57 a seguinte redação:

“Art. 57 – (...)

§ 5º – (...)

II – Cooperativas, Associações, Micro, Pequenas e Médias Empresas: concessão de crédito às associações e cooperativas de produção e comercialização, micro, pequenas e médias empresas, incentivando também a inclusão de mulheres empreendedoras no mercado e segmentos específicos como o turismo;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 69

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – valorização da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação como pilares do desenvolvimento do Estado;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 73

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – articulação intersetorial para o enfrentamento do racismo, do feminicídio e da violência doméstica, com vistas à prevenção ao crime, à proteção das vítimas e reparação de seus direitos e à responsabilização dos agressores;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 79

Acrescente-se ao §5º do art. 57 o seguinte inciso VI:

“Art. 57 – (...)

§ 5º – (...)

VI – Turismo: concessão de crédito e assistência à cadeia produtiva do turismo do Estado.”.

EMENDA Nº 98

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 3º o seguinte inciso:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – (...)

(...) – garantia de condições institucionais para a promoção do acesso a moradia digna para a população, especialmente para os grupos mais vulneráveis.”.

EMENDA Nº 99

Dê-se ao *caput* e aos §§ 2º e 3º do art. 26 a seguinte redação:

“Art. 26 – As pessoas jurídicas que pretendam celebrar, com a administração pública do Poder Executivo, convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contrato de gestão com serviço social autônomo ou instrumento congênere e receber recursos do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Estadual de Assistência Social deverão inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec –, conforme regulamento, atendidos os requisitos previstos na legislação, em especial, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

(...)

§ 2º – A relação de documentos de que trata o § 1º não poderá ser modificada no período entre a indicação das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas de execução obrigatória no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída e a data da execução das indicações, salvo para supressão de itens da referida relação ou quando houver alteração na legislação pertinente ou entendimento consolidado pelo TCEMG.

§ 3º – Fica dispensada a inscrição de que trata o *caput* para:

I – órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo integrantes do orçamento fiscal do Estado interessados em firmar convênio ou instrumento congênere que envolva ou não o recebimento de recursos financeiros por esses órgãos e entidades;

II – pessoas jurídicas interessadas em firmar convênio ou instrumento congêneres que não envolva a transferência de recursos financeiros, salvo acordo de cooperação previsto no inciso VIII-A do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.”.

EMENDA Nº 100

Dê-se ao inciso V do *caput* do art. 55 a redação a seguir e acrescentem-se ao mesmo artigo os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 55 – (...)

V – as informações sobre o trâmite das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à lei orçamentária de 2021 e sobre os restos a pagar referentes a 2019 e 2020, em formato CSV – *Comma-Separated Values*, por meio eletrônico, com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, de forma automatizada e integrada ao sistema de informação próprio da ALMG, quando se tratar de informações referentes às emendas executadas no Sigcon-MG – Módulo Saída ou no Siafi-MG, ou em outros sistemas que venham a substituí-los;

b) quinzenalmente, quando se tratar de informações referentes às emendas executadas fora dos sistemas citados na alínea “a”.

§ 1º – As informações a que se refere o inciso V serão aquelas especificadas pela ALMG, em qualquer tempo, em solicitação a ser enviada ao Poder Executivo.

§ 2º – A integração entre os sistemas a que se refere o inciso V se dará a partir do momento de abertura do Sigcon-MG – Módulo Saída a que se refere o inciso II do art. 42.”.

EMENDA Nº 101

Dê-se ao art. 67 a seguinte redação:

“Art. 67 – Dos recursos atribuídos à Fundação de Amparo à Pesquisa Estado de Minas Gerais – Fapemig –, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais, observado o disposto na Lei nº 22.929, de 12 de janeiro 2018.”.

EMENDA Nº 102

Dê-se aos arts. 38 a 46 do projeto a redação a seguir, suprimindo-se o art. 47 e renumerando-se os demais, e mudando-se o nome da Subseção I da Seção V do Capítulo III para o que se segue:

“Subseção I

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais, de Blocos e de Bancadas

Art. 38 – O regime de execução estabelecido nesta subseção tem como finalidade garantir a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais, de blocos e de bancadas, observados os limites e as regras de que tratam os arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

Parágrafo único – O disposto nesta subseção somente se aplica a emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas cuja execução orçamentária e financeira seja obrigatória nos termos do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 39 – Para fins do atendimento do valor das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas estabelecido no § 4º do art. 160 da Constituição do Estado, o projeto da Lei Orçamentária Anual conterà reservas de recursos específicas, para atender a:

I – emendas individuais, no montante correspondente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III do art. 139 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

II – emendas de blocos e de bancadas, no montante correspondente a 0,0033% (zero vírgula zero zero trinta e três por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual, por deputado integrante do bloco ou da bancada.

Art. 40 – Os órgãos e entidades da administração pública deverão adotar os meios e medidas necessários para garantir a execução orçamentária e financeira obrigatória, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas.

§ 1º – Considera-se equitativa a execução das programações orçamentárias que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º – A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por:

I – emendas individuais, correspondente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado e do inciso III do art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

II – emendas de blocos e de bancadas, correspondente a 0,0033% (zero vírgula zero zero trinta e três por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, nos termos do inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado e do inciso II do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

§ 3º – O valor das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por autor corresponderá a 1/77 (um setenta e sete avos) do montante previsto no inciso I do § 2º.

§ 4º – Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de blocos e de bancadas indicadas para a aplicação direta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dessas indicações, conforme inciso II do § 12 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 5º – Nos casos de indicação de emenda parlamentar individual, de bloco ou de bancada com modalidade de transferência com finalidade definida para aplicação direta, será considerada concluída a execução quando se der a transmissão do bem, nos casos de doação, quando for emitida ordem de serviço, nos casos de serviços, reforma ou obra, ou quando for cumprido o objeto da emenda pela administração pública estadual.

§ 6º – Nos termos do § 13 do art. 160 da Constituição do Estado, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta lei, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata este artigo poderão ser reduzidos em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias, cabendo ao parlamentar apontar quais indicações serão canceladas em decorrência da referida redução.

Art. 41 – Nos termos do § 9º do art. 160 Constituição do Estado, as programações orçamentárias de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas não serão de execução obrigatória em caso de impedimento de ordem técnica não afastado nos termos do art. 42.

Parágrafo único – Não caracteriza impedimento de ordem técnica a falta ou a escassez de pessoal para a análise de indicações de que trata o art. 42.

Art. 42 – Em atendimento ao disposto no § 10 do art. 160 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – até 15 de outubro de 2020, o Poder Executivo deverá publicar, na internet, listas de ações passíveis de execução orçamentária e financeira para efeito de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, ordenadas por órgão ou entidade gestora e com menção ao código, à finalidade, ao beneficiário, ao objeto e ao tipo de aplicação e de atendimento de cada ação, bem como ao grupo de despesa e ao valor mínimo de sua alocação, considerando critérios de ordem técnica;

II – até dois dias úteis após a publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao exercício financeiro anterior ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo deverá promover a abertura de sistema do Sigcon-MG – Módulo Saída para que os autores das emendas façam as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas parlamentares especificadas nos incisos I e II do § 2º do art. 40;

III – até 23 de março de 2021, o autor da emenda poderá solicitar o remanejamento de programações incluídas por suas emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas na Lei Orçamentária Anual, desde que respeitados os limites constitucionais previstos nos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado e observadas as seguintes condições:

a) é livre o remanejamento para outra unidade orçamentária, quando destinado a transferências especiais;

b) o remanejamento para outra unidade orçamentária não destinado a transferências especiais fica limitado a 10% (dez por cento) do montante reservado às emendas de cada parlamentar, bloco ou bancada;

c) é livre o remanejamento no âmbito de uma mesma unidade orçamentária.

IV – até 31 de março de 2021, o autor da emenda deverá fazer as indicações contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância dos percentuais mínimos destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado;

V – o Poder Executivo deverá analisar a compatibilidade das indicações com a programação orçamentária e comunicar ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação por impedimento de ordem técnica, os motivos do impedimento, observados os seguintes prazos para a referida comunicação:

a) até 26 de fevereiro de 2021, para as indicações realizadas até 20 de fevereiro de 2021;

b) até 12 de março de 2021, para as indicações realizadas de 21 de fevereiro a 6 de março de 2021;

c) até 26 de março de 2021, para as indicações realizadas de 7 a 20 de março de 2021;

d) até 10 de abril de 2021, para as indicações realizadas de 21 a 31 de março de 2021;

VI – o prazo para o autor da emenda ou o beneficiário apresentarem a documentação exigida para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada na modalidade de transferência com finalidade definida se inicia com a aprovação da indicação e se encerra no dia 30 de abril de 2021;

VII – o órgão ou entidade gestora da emenda deverá analisar a documentação apresentada e, caso identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica, comunicará o fato ao autor da emenda e ao beneficiário no Sigcon-MG – Módulo Saída, observados os seguintes prazos:

a) até 6 de março de 2021, para a documentação apresentada até 19 de fevereiro de 2021;

b) até 3 de abril de 2021, para a documentação apresentada de 20 de fevereiro a 19 de março de 2021;

c) até 24 de abril de 2021, para a documentação apresentada de 20 de março a 9 de abril de 2021;

d) até 14 de maio de 2021, para a documentação apresentada de 10 a 20 de abril de 2021;

e) até 31 de maio de 2021, para a documentação apresentada de 21 a 30 de abril de 2021;

VIII – até 10 de junho de 2021 ou no prazo estabelecido pelo órgão ou pela entidade gestora da emenda, prevalecendo a data que ocorrer por último, o autor da emenda ou o beneficiário deverão solucionar o problema a que se refere o inciso VII;

IX – até 15 de junho de 2021, o autor da emenda poderá promover o ajuste da sua indicação, desde que não implique remanejamento ou alteração de elemento previsto no inciso IV, conforme orientação do Poder Executivo;

X – até 30 de junho de 2021, o órgão ou a entidade gestora da emenda deverá finalizar as análises técnica e jurídica exigidas para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada na modalidade de transferência com finalidade definida e registrar os impedimentos de ordem técnica no Sigcon-MG – Módulo Saída;

XI – até 3 de julho de 2021, o Poder Executivo deverá publicar, na internet, a relação das indicações a serem executadas, bem como a relação de todos os impedimentos de ordem técnica das indicações que não serão executadas;

XII – até 30 de julho de 2021, o Poder Executivo deverá celebrar os instrumentos jurídicos correspondentes às indicações que estiverem aptas a serem executadas, conforme relação a que se refere o inciso XI;

XIII – até 31 de julho de 2021, o autor da emenda, no caso de impedimento a que se refere o inciso X, deverá solicitar, via Sigcon-MG – Módulo Saída, a proposta saneadora do impedimento ou o remanejamento, inclusive entre unidades orçamentárias;

XIV – até 18 de agosto de 2021, o Poder Executivo deverá editar ato para promover os remanejamentos solicitados.

§ 1º – O autor da emenda poderá:

I – cancelar a indicação feita e realizar uma nova, desde que antes da comunicação, pelo Poder Executivo, da aprovação da indicação e observado o prazo previsto no inciso IV do *caput*;

II – realizar nova indicação em caso de comunicação, pelo Poder Executivo, da reprovação da indicação por impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do *caput*;

III – promover o ajuste da sua indicação, desde que solicitado até 15 de junho de 2021 e não implique remanejamento ou alteração de elemento previsto no inciso IV do *caput*, conforme orientação do Poder Executivo.

§ 2º – O montante de emendas parlamentares de blocos e de bancadas não destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino será indicado em projetos e atividades identificados no PPAG como de atuação estratégica, nos termos do § 18 do art. 160 da Constituição do Estado e no art. 3º desta lei.

§ 3º – O líder de bloco ou de bancada será responsável pela gestão das emendas parlamentares de seu respectivo bloco ou bancada no Sigcon-MG – Módulo Saída, inclusive pelos procedimentos previstos neste artigo.

§ 4º – Os procedimentos e as comunicações de que trata este artigo serão feitos por meio do Sigcon-MG – Módulo Saída ou outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 5º – Ao parlamentar autor de emenda individual ou membro de bloco ou de bancada, ainda que afastado do mandato de forma definitiva ou temporária, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 6º – A não celebração do instrumento jurídico no prazo estabelecido no inciso XII do *caput* em razão do não comparecimento do beneficiário não configura impedimento de ordem técnica, competindo ao Poder Executivo renovar a convocação para a sua celebração.

§ 7º – A hipótese a que se refere o § 6º passará a ser considerada impedimento de ordem técnica caso seja renovada a convocação e o instrumento jurídico não seja celebrado dentro do exercício financeiro de 2021.

§ 8º – O prazo estabelecido no inciso XII do *caput* não se aplica às indicações destinadas a aplicação direta e a termo de descentralização de crédito orçamentário, aplicando-se, no entanto, o referido prazo para as indicações relativas à caixa escolar.

Art. 43 – Para fins do disposto no inciso III do *caput* do art. 42, compete ao Poder Executivo abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal, por meio de decreto, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – haver solicitação ou concordância do autor da emenda;

II – o remanejamento consistir em suplementação a programação constante da Lei Orçamentária Anual, observadas as condições definidas no inciso III do *caput* do art. 42;

III – preservar-se o percentual mínimo exigido de destinação a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Em até cinco dias úteis contados do recebimento da solicitação de remanejamento, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e comunicará ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação, os seus motivos.

Art. 44 – Sem prejuízo do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado e nesta lei, o Poder Executivo regulamentará, até o prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 42, os procedimentos e prazos a serem observados para o processamento das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, incluindo os casos de impedimento de ordem técnica.

Art. 45 – A transferência obrigatória do Estado destinada a município, para a execução da programação de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, independe da adimplência do destinatário, conforme disposto no § 14 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – A dispensa da avaliação da adimplência do município beneficiário, de seu fundo municipal de saúde ou de órgão ou entidade de sua administração pública indireta será aplicada a transferência especial, bem como a instrumento jurídico que envolva a transferência de recursos estaduais exclusivamente decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas.

§ 2º – Caso o instrumento jurídico envolva recursos estaduais decorrentes de emendas parlamentares individuais, de bloco ou de bancada e outros recursos estaduais, a adimplência do município destinatário deverá ser verificada para fins de celebração do instrumento jurídico e de alteração desse instrumento que implique acréscimo de recursos estaduais, bem como de empenho e de pagamento dos valores de execução orçamentária e financeira não obrigatória, salvo exceções previstas no art. 29.

Art. 46 – Os prazos estabelecidos nesta subseção, ressalvados os casos em que nela se dispuser de modo diverso, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único – O dia do começo e o dia do vencimento dos prazos a que se refere o *caput* serão postergados para o primeiro dia útil seguinte quando recaírem em dia não útil ou em dia com expediente abreviado ou quando houver problema de ordem técnica no Sigcon-MG – Módulo Saída.”.

EMENDA Nº 103

Acrescente-se ao art. 57 o seguinte § 9º:

"Art. 57 - (...)

§ 9º - O BDMG poderá atuar como agente financeiro nos programas e ações do Estado visando à preservação e à recuperação de agentes econômicos afetados pelos efeitos da pandemia de Covid-19."

EMENDA Nº 104

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. (...) – Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei 23. 648, de 03 de junho de 2020.”.

EMENDA Nº 105

Dê-se ao art. 54 a seguinte redação:

“Art. 54 – Será assegurado aos membros da ALMG e do TCEMG o acesso ao Siafi-MG ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao Sigplan, ao Siad, ao Sigcon-MG – Módulo Entrada ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao Sigcon- MG – Módulo Saída e ao Sistema Integrado de Gestão da Infraestrutura Viária – SGIV –, para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentários a que se refere a alínea “b” do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado.”.

EMENDA Nº 106

Dê-se ao art. 29 a seguinte redação:

“Art. 29 – A exigência de adimplência de que trata o art. 27, bem como a exigência da contrapartida de que trata o art. 28, não se aplica a convênio celebrado com a União, o Distrito Federal, estado, município, entidade pública e consórcio público relativo a ações de educação, saúde e assistência social nem aos casos em que o ente federado ou um dos membros do consórcio conveniente tenham decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública que tenha sido homologado pelo Governador do Estado ou reconhecido pela ALMG ou pelo Congresso Nacional.”

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Laura Serrano – Virgílio Guimarães (voto contrário).

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 25/6/2020, da comunicação apresentada nesta reunião pelo deputado Gustavo Valadares – indicando o deputado Betinho Pinto Coelho para vice-líder do Bloco Sou Minas Gerais, em substituição ao deputado Raul Belém. (Ciente. Publique-se.).

DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES

– O presidente designou, na 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 25/6/2020, os membros da seguinte comissão especial:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, que altera o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências. Pelo Bloco Minas tem História – BMTH: efetivos – deputados Sávio Souza Cruz e Inácio Franco; suplentes – deputados Professor Cleiton e Charles Santos; pelo Bloco Liberdade e Progresso – BLP: efetivo – deputado Cássio Soares; suplente – deputado Zé Guilherme; pelo Bloco Sou Minas Gerais – BSMG: efetivo – deputado Gustavo Valadares; suplente – deputado Betinho Pinto Coelho; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivo – deputado André Quintão; suplente – deputado Ulysses Gomes. (Designo. Às Comissões.).

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, na 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 23/6/2020, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Geraldo Filogônio Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São João da Ponte, encaminhando requerimento dessa câmara em que se solicita a rejeição do Veto nº 21/2020, do governador do Estado. (– Anexe-se ao referido veto.)

Do Sr. Lincoln Alves Miranda e outros, do Colegiado Diretor do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Sindalemg –, solicitando seja esse sindicato convidado a participar de discussões em que sejam abordados assuntos que afetam os servidores por ele representados e seja agendada reunião para tratar de demandas desses servidores. (– À Mesa da Assembleia.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.160/2019, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.045/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.951/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.170/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.226/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.014/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.930/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.013/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.961/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.536/2019, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.677/2020, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.379/2020, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (3), prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.499/2020, do deputado Bosco e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.472/2020, do deputado Bosco. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.474/2020, do deputado Raul Belém. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.548/2020, do deputado Mauro Tramonte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.360/2020, do deputado Betão. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.377/2020, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.406/2020, do deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.503/2020, do deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.563/2020, do deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.564/2020, do deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.584/2020, do deputado Gustavo Mitre. (– Anexe-se ao referido requerimento.)



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 5.774/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado em Belo Horizonte e ao Secretário Estadual de Saúde em Belo Horizonte pedido de providências para ampliação dos Leitos do Centro Tratamento Intensivo-CTI da Santa Casa de Diamantina para intensificar o combate ao novo Covid-19 no Vale Jequitinhonha, uma vez que os pacientes desta regional estão enfrentando dificuldades no processo de transferência para outros municípios.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: Hoje a Santa Casa de Diamantina é responsável por oferecer atendimento a toda regional de Diamantina. Neste momento de enfrentamento ao novo Covid-19 ao Hospital enfrenta grandes dificuldades uma vez que não conta com o número

de leitos de CTI suficientes para oferecer um serviço adequado. Por este motivo requeremos ao Governo do Estado a ampliação urgente dos leitos de CTI deste Hospital.

REQUERIMENTO Nº 5.793/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa pedido de providências para aquisição, em caráter de urgência, de 1.400 metros de tubulação para atender obra do Bairro Masterville, Município de Sarzedo, para início imediato de obra de abastecimento de água, que está interrompido devido a falta do material. Em tempos de Pandemia do Covid-19, os moradores sofrem com a falta de água.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

REQUERIMENTO Nº 5.801/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de presidente da Comissão de Minas e Energia e atende ndo a Requerimento de Comissão nº 6.992/2020, deste parlamentar e do deputado Guilherme da Cunha aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/6/2020, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações para que sejam enviados dados comparativos dos valores faturados para clientes residenciais da empresa, relativos aos meses de março/2019 versus março/2020 e abril/2019 versus abril/2020, trazendo dado percentual de faturas com valores dentro dos seguinte intervalos: 1) igual ou superior a 50% em relação ao mesmo mês do ano anterior; 2) igual ou superior a 20% até 50% superior em relação ao mesmo mês do ano anterior; 3) igual ou inferior a 20% até 20% superior em relação ao mesmo mês do ano anterior; 4) igual ou inferior a 50% até 20% inferior em relação ao mesmo mês do ano anterior; 5) igual ou inferior a 50% em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a gestão da Cemig no contexto da pandemia de Covid-19, em especial no que se refere ao aumento de 50% nos valores das contas de energia elétrica de mais 700 mil consumidores mineiros.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 5.803/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de presidente da Comissão de Minas e Energia e atendendo a Requerimento de Comissão 6.991/2020, do deputado Guilherme da Cunha, aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/6/2020, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações relativo aos seguintes questionamentos: 1) Quantas unidades residenciais tiveram aumento na fatura de energia elétrica acima de 50%, em comparação com o mesmo mês do ano anterior (2019), a partir de março de 2020? Qual porcentagem destas faturas foi faturada pelo processo de médias? 2) Das unidades que tiveram aumento na conta de energia acima de 50%, quantas apresentaram contestações? Quantas ficaram inadimplentes? Quantas tiveram o fornecimento de energia cortado? 3) De todas as contestações feitas pelo aumento na conta de energia, quantas foram julgadas procedentes? E qual é o procedimento para a produção de provas e julgamentos? .

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a gestão da Cemig no contexto da pandemia de Covid-19, em especial no que se refere ao aumento de 50% nos valores das contas de energia elétrica de mais 700 mil consumidores mineiros.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 5.804/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de presidente da Comissão de Minas e Energia e atendendo a requerimento do deputado João Vítor Xavier aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/6/2020, seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. pedido de informações relativas à prestação de contas sobre a doação dos testes rápidos para detecção do novo coronavírus pela empresa à população do Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a gestão da Cemig no contexto da pandemia de Covid-19, em especial no que se refere ao aumento de 50% nos valores das contas de energia elétrica de mais 700 mil consumidores mineiros..

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 5.808/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado e à Advocacia-Geral do Estado – AGE pedido de providências para que aguardem o trânsito em julgado do feito no qual se discute a constitucionalidade da opção remuneratória constante do art. 23, § 4º, da Lei Estadual nº 21.710, de 30 de junho de 2015, antes de proceder, de qualquer modo, em desfavor dos respectivos servidores.

Estamos diante de uma luta antiga. Apresentei o primeiro requerimento desta legislatura na Comissão de Educação para tratar do citado direito. Há muito nos empenhamos para assegurar a justa opção em lei concedida. Recentemente, contudo, o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais entendeu pela inconstitucionalidade do aludido § 4º. Com o devido respeito, entendemos de modo diverso. Encerramos o ano legislativo de 2019 discutindo justamente o mérito e as repercussões desta decisão, em audiência da Comissão de Constituição e Justiça, da qual tenho a honra de compor e presidir. A inconstitucionalidade jamais se presume. Não podemos deixar que os servidores da Educação, já tão prejudicados para além dos tempos de pandemia do Covid-19, sofram consequências negativas em virtude de uma decisão sequer definitiva.

É com esta compreensão, Senhor Presidente, que rogo pelo encaminhamento desta providência ao Governador Romeu Zema e ao Advogado-Geral do Estado, Dr. Sérgio Pessoa de Paula Castro, para que se atentem com especial atenção ao processo ainda em curso, de modo que não atuem em desfavor dos servidores optantes, restando respeitada, até eventual declaração definitiva, a norma vigente - tal como regularmente aprovada por esta Casa.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 5.809/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Educação – SEE pedido de providências para que seja viabilizada a continuidade das atividades extracurriculares de Língua Espanhola no REANP – Regime Especial de Atividades Não Presenciais.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2020.

Ana Paula Siqueira (Rede)

REQUERIMENTO Nº 5.810/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para que seja tornado sem efeito a Orientação de Serviço SG 08/2020 que determinou a instauração de processos administrativos individualizados com o intuito de anular os atos que asseguraram o direito à opção remuneratória dos servidores aposentados da educação básica com fulcro no § 4º, art. 23 da Lei Estadual nº 21.710/15 considerando: o grave impacto da determinação aos servidores inativos que, em sua maioria, possuem idade superior a 60 (sessenta) anos e diante do momento de grave de pandemia decorrente da doença infecciosa da Covid-19 cujas dificuldades financeiras estão sendo enfrentadas por toda a população, de modo em geral; as informações prestadas por esta Casa Legislativa no que se refere a defesa da constitucionalidade formal e material da referida norma; a ausência do trânsito em julgado nos autos da Arguição do Incidente de Inconstitucionalidade nº 5127874-12.2016.8.13.0024 pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, isto é, a referida orientação fere os princípios da legalidade, segurança jurídica, proteção à confiança e a dignidade da pessoa humana.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.811/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado, Exmo. Sr. Romeu Zema Neto e ao Secretário de Estado de Saúde, Exmo. Sr. Carlos Eduardo Amaral pedido de providências para que seja apresentado um plano de contingência e ação condizente com o cenário do crescente índice de ocupação e subsequente esgotamento dos leitos de UTI voltados ao combate da Covid-19 em diversas regiões do Estado, face ao investimento de recursos e pessoal do hospital de campanha construído no Expominas, que se encontra inoperante.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2020.

Fernando Pacheco, vice-líder do Bloco Minas tem História (PV).

Justificação: O Estado de Minas Gerais precisa enfrentar o cenário de crise tendo como horizonte a igual importância de todas as regiões. Diante disso, nos preocupamos com a inoperabilidade do hospital de campanha construído no Expominas, na capital, que apesar de pronto para atender pacientes acometidos pela Covid-19, não o está fazendo, enquanto os dados do painel da Secretaria de Estado de Saúde, apontam que a ocupação dos leitos de UTI em diferentes regiões atingiram seus limites: Triângulo do Norte, 128%; Jequitinhonha, 120%; Vale do Aço, 112,5%; Nordeste, 106,25%; Noroeste, 101,75%. Dessa forma, é imprescindível, para que essas situações de superlotação sejam contornadas, algum plano de contingência e ação onde os investimentos com o

hospital de campanha, possam ser aproveitados o mais cedo possível. Uma das alternativas imediatas é o acolhimento de pacientes das regiões mais afetadas do Estado, proporcionando um alívio nas cidades do interior.

REQUERIMENTO Nº 5.812/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade da construção de hospitais de campanha nas cidades polo das macrorregiões de saúde do Estado, com o intuito de implementar e apoiar os municípios no combate à pandemia do Covid-19.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2020.

Fernando Pacheco, vice-líder do Bloco Minas tem História (PV).

Justificação: O Estado de Minas Gerais precisa enfrentar o cenário de crise tendo como horizonte a igual importância de todas as regiões. Diante disso, os dados do painel da Secretaria de Estado de Saúde, apontam que a ocupação dos leitos de UTI em diferentes regiões atingiram seus limites: Triângulo do Norte, 128%; Jequitinhonha, 120%; Vale do Aço, 112,5%; Nordeste, 106,25%; Noroeste, 101,75% se mostram muito preocupantes. Dessa forma, é imprescindível para que essas situações de superlotação sejam contornadas com algum plano de contingência e ação possa ser apresentado. Uma das alternativas é a construção de hospitais de campanha nas cidades polo das macrorregiões de saúde do Estado, que seriam de grande valia no combate a pandemia. Além disso, a construção desses hospitais de campanha pelo interior servirá também de suporte no caso do hospital de campanha de Belo Horizonte começar a operar e atingir seu limite de ocupação, proporcionando tratamento para todos os cidadãos que precisarem.

REQUERIMENTO Nº 5.815/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que sejam destinados recursos financeiros à Prefeitura de Teófilo Otôni e à Macrorregião Nordeste de Saúde, para intensificar a atuação no combate à pandemia de covid-19 e os atendimentos no hospital de campanha instalado no referido município.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.816/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para que o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg) cubra os testes realizados pelos servidores públicos do Estado nos laboratórios credenciados.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.817/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, pedido de providências para que o Ipsemg cubra os testes realizados pelos servidores públicos do Estado nos laboratórios credenciados.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.836/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE e à Secretaria de Estado de Governo – Segov pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias para a manutenção dos contratos de trabalho dos profissionais designados da rede estadual de educação até o final do ano letivo, bem como sejam estudadas alternativas para o processo de designação em 2021, independente da realização de concursos públicos, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na ação direta de inconstitucionalidade (ADI 5267/MG), na qual foi declarada a inconstitucionalidade do artigo 10 da Lei Estadual nº 10.254/1990 e do § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 9.726/1988.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Ana Paula Siqueira (Rede)

REQUERIMENTO Nº 5.837/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação – SEE e ao secretário de Estado de Governo – Segov pedido de informações sobre as providências que serão adotadas pelo Governo para assegurar aos profissionais designados da área de educação, alternativas ao processo de designação para a rede estadual de ensino em 2021, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na ação direta de inconstitucionalidade (ADI 5267/MG), na qual foi declarada a inconstitucionalidade do artigo 10 da Lei estadual 10.254/1990 e do § 1º do artigo 7º da Lei estadual 9.726/1988, todas do Estado de Minas Gerais, por desatendimento aos pressupostos constitucionais para a contratação temporária no serviço público.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Ana Paula Siqueira (Rede)

REQUERIMENTO Nº 5.838/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização atendendo a requerimento nº 6910/2020, de autoria do deputado Marquinho Lemos, da deputada Rosângela Reis, da deputada Ione Pinheiro, do deputado Fernando Pacheco e do deputado Thiago Cota, aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 1/6/2020, seja encaminhado ao Ministério da Saúde – MS – pedido de providências para sejam aceleradas as habilitações de novos leitos de unidades de terapia intensiva – UTIs – adequados ao tratamento de pacientes infectados pelo novo coronavírus nos municípios do Estado.

Por oportuno, informa que a 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/6/2020, teve por finalidade debater o planejamento e as ações do Governo estadual para apoiar os municípios e preparar os hospitais regionais para o avanço da interiorização em Minas Gerais da pandemia do novo coronavírus.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2020.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

REQUERIMENTO Nº 5.848/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e atendendo a Requerimento de Comissão nº 7.054/2020 de sua autoria, aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/6/2020, seja encaminhado ao secretário em exercício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as medidas adotadas pela pasta para apoio às empresas e para fortalecimento do mercado de trabalho em Minas Gerais no período da pandemia de covid-19, provocada por coronavírus, bem como as medidas previstas para o pós pandemia..

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 5.849/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e atendendo a Requerimento de Comissão nº 7.055/2020 de sua autoria, aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/6/2020, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas adotadas para a geração de trabalho, emprego e renda a população mineira durante a pandemia de covid-19 provocada pelo coronavírus e sobre as medidas planejadas para o pós pandemia.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 5.853/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os estoques de sedativos e bloqueadores neuromusculares usados para sedar os pacientes graves no ventilador em decorrência da Covid-19 no município de Belo Horizonte e interior de Minas Gerais, bem como o planejamento de aquisição desses medicamentos e os prazos de entrega.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.854/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para que o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM) cubra os testes realizados pelos servidores militares do Estado nos laboratórios credenciados.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.855/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que o IPSM cubra os testes realizados pelos servidores militares do Estado nos laboratórios credenciados.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.856/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN em Belo Horizonte pedido de providências para fazer uma melhor vigilância nos patrimônios Públicos de Minas Gerais, reforçando as rondas nos prédios públicos e demais patrimônios Públicos do Estado de Minas Gerais, com os cordiais cumprimentos, desde já agradecemos e aguardamos.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Carlos Henrique.

Justificação: Tendo em vista que o país passa pela pandemia de Covid-19 (Sars Covid-19), bem como pela queda de pessoas e transeuntes na ruas, e pouco policiamento nas ruas da capital e cidades sob isolamento social, e havendo muito vandalismo nos prédios e patrimônios Públicos e praças, jardins, monumentos, bem como igrejas com obras de estimado valor histórico e religioso vimos através deste requerer ao Iphan que sejam tomadas medidas protetivas para resguardar nossos tesouros materiais e imateriais de saques, roubos, furtos e danificações.

REQUERIMENTO Nº 5.857/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte PBH – pedido de providências para reforçar o policiamento e vigilância nos patrimônios públicos da Capital, reforçando as rondas da Guarda Municipal nos prédios públicos e demais patrimônios públicos da cidade de Belo Horizonte, com os cordiais cumprimentos, desde já agradecemos e aguardamos.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Carlos Henrique

Justificação: Tendo em vista que o país passa pela pandemia de Covid-19 Sars Covid, bem como pela queda de pessoas e transeuntes nas ruas, e pouco policiamento nas ruas da capital e cidades sob isolamento social, e havendo muitos vandalismos nos prédios e patrimônios públicos e praças, jardins, monumentos quer seja por abandono, vandalismo ou furto. De outro modo, há que se

ter ,melhor cuidado com as estátuas e monumentos de artistas renomados, e valor histórico e patrimonial inestimáveis, como o acervo da praça da Estação, Praça da Liberdade, Praça Sete e outros. Assim sendo, vimos através deste requerer que sejam tomadas medidas protetivas para resguardá-los.

REQUERIMENTO Nº 5.858/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, Comando De Policiamento Da Capital, pedido de providências para fazer um patrulhamento nos patrimônios públicos da cidade de Belo Horizonte reforçando as rondas nos prédios públicos e demais patrimônios públicos da capital. Com os cordiais cumprimentos, desde já agradecemos.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Carlos Henrique.

Justificação: Tendo em vista que o país passa pela pandemia de Covid -19 (Sars Covid-2), bem como pela queda de pessoas e transeuntes nas ruas, e pouco policiamento nas ruas da capital, e havendo muitos vandalismo nos prédios e patrimônios públicos e praças, jardins, monumentos, vimos através deste requerer ao Comando de policiamento da Capital que reforce as rondas nos prédios públicos e demais patrimônios públicos.

REQUERIMENTO Nº 5.861/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao representante da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério Economia em Brasília pedido de providências para que na qualidade de Presidente do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, verifique a possibilidade dos trabalhadores que tiveram a categoria afetada pela crise da Covid-19, possam pagar as parcelas dos seus financiamentos habitacionais com o saldo do FGTS.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2020.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Diante a crise provocada pelas restrições da Covid-19, muitos trabalhadores tiveram seus contratos suspensos e outros foram afetados por essa crise com a perda de renda, como é o caso de motoristas de transportes escolares, garçons, atendentes que contavam com gorjetas, dentre outros.

Com a liberação do saldo do FGTS , esses trabalhadores poderiam utilizar os valores para o pagamento de seus financiamentos habitacionais.

Desta forma, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.862/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, e atendendo a Requerimento de Comissão nº 6.983/2020 de sua autoria e das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/6/2020, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a mortalidade

materna no Estado, em que seja especificado o quantitativo de ocorrências no período de janeiro a junho de 2020, e seja estabelecida comparação com o mesmo período em de 2019 e 2018. Por oportuno, informa que a 4ª Reunião Extraordinária de 5/6/2020 teve por finalidade debater a situação das mulheres no contexto da pandemia de Covid-19 no Estado.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2020.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PSOL).

REQUERIMENTO Nº 5.865/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para que o chefe do poder executivo determine a instalação de câmeras termográficas capazes de aferir a temperatura corporal dos cidadãos que ingressarem em órgãos públicos com trânsito superior a 500 pessoas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

REQUERIMENTO Nº 5.866/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governadoria do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE pedido de providências para que seja anulada a Orientação de Serviço SG 08/2020, pela qual foi recomendada a adoção de medidas, ditas como necessárias, para a instauração de Processos Administrativos Individualizados, com vistas à anulação do ato que assegurou a opção remuneratória aos servidores inativos da Educação, amparados na forma do § 4º do art. 23, da Lei nº 21.710/2015.

É importante frisar que, por estarmos tratando de servidores inativos, ou como dito no popular, aposentados, estamos falando de pessoas que, em sua maioria, estão na média ou acima dos 65 anos de idade, que muitas vezes investem boa parte da sua remuneração em medicamentos na busca de manter sua saúde estabilizada, situação que se agrava diante do delicado momento atual da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2020.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2020

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 89/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/7/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de sistema de geração de legenda oculta (*closed caption*) e serviços de suporte técnico.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**REQUERIMENTOS APROVADOS**

Na sessão em epígrafe, na edição de 25/6/2020, na pág. 67, antes do Requerimento nº 5.847/2020, acrescente-se o seguinte:

“REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:”.